



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO Nº 23/2018 - Tipo Presencial**  
**De 09 de agosto de 2018.**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP**

Contratação de empresa para o eventual fornecimento de medicamentos para as unidades de Saúde do município.

**ANDRÉ DE LACERDA, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul**, no uso de suas atribuições legais torna público para o conhecimento dos interessados a abertura do seguinte procedimento licitatório:

- **MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS.**
- **TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.**
- **ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
- **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 740/2018.**

O processo será regido pelas disposições legais e condições estabelecidas no presente Edital, pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 (que institui a modalidade de licitação denominada Pregão); pelo Decreto Municipal nº 1.257/2010, de 1º de setembro de 2010; pelo Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013; pelo Decreto Municipal nº 1.628/2012, de 2 de janeiro de 2012; pela aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações; e no que couberem, as disposições da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, de 07 de agosto de 2014.

Os trabalhos serão conduzidos por servidora da Prefeitura Municipal de Novo Cabrais denominada Pregoeira, com o suporte de sua Equipe de Apoio, nomeados de acordo com a Portaria nº 266 de 06/08/2018.

**O RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E DE HABILITAÇÃO: até às 09 horas, do dia 16 do mês de agosto do ano de 2018, no Centro Administrativo, localizado na Avenida 28 de Dezembro, nº 1.200, centro, onde se reunirão a Pregoeira e a Equipe de Apoio, designados em Portaria, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação.**

**A ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS: será às 08 horas e 30 min do dia 29 do mês de agosto de 2018 podendo ter continuidade no dia 30 de**



**agosto de 2018 iniciando também as 08 horas e 30 min,** no local acima determinado.

## **CAPÍTULO I DO OBJETO**

1.1 - São solicitadas propostas de preços para: contratação de empresa para o eventual fornecimento de medicamentos para a distribuição nas unidades de Saúde do município, sob o sistema de registro de preços.

1.2 - A presente licitação destina-se a escolha da melhor proposta de preço unitário dos itens especificados no anexo I deste Edital, para o fornecimento de MEDICAMENTOS para as unidades de Saúde do município, para constarem no REGISTRO DE PREÇOS, a serem fornecidos em quantidade compreendida entre aquelas informadas como mínimas e máximas, quando deles o Município tiver necessidade.

1.3 - A quantidade, e a especificação completa dos itens a serem adquiridos encontram-se no Anexo I (Termo de Referência) deste procedimento licitatório.

1.4 - As quantidades e o prazo de entrega dos itens que vierem a serem adquiridos serão definidos na respectiva Autorização de Fornecimento (ou instrumento equivalente), que só será emitida dentro do prazo de validade do registro de preço correspondente a um ano contado da data de publicação da ata final.

1.5 - A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## **CAPÍTULO II DOS PRAZOS**

2.1 - O prazo de fornecimento do Registro de Preços será de até 12 meses contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2 - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 dias, contados a partir da entrega da mesma.

## **CAPÍTULO III DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1 - Poderão participar desta licitação exclusivamente os interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, inclusive cooperativas assim qualificadas, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006, com ramo de atividade compatível com o objeto do certame e que atendam a todas as demais exigências constantes neste procedimento licitatório e em seus anexos.

3.2 - Estarão impedidos de participar da presente licitação:

3.2.1 - os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração Municipal de Novo Cabrais, no prazo e nas condições do impedimento;

3.2.2 - os interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Municipal, Estadual ou Federal;

3.2.3 - as empresas constituídas na forma de consórcio;

3.2.4 - empresas que estejam sob concordata ou falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

3.2.5 - empresas que possuam participação direta ou indireta de sócios, diretores ou responsáveis técnicos que tenham vínculo empregatício com esta prefeitura;



3.2.6 - os enquadrados no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993, e alterações; e

3.2.7 - empresas que não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriores firmados ou que, embora ainda vigente, se encontrem inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas, quer com esta prefeitura, quer com outros órgãos e entidades públicas.

#### **CAPÍTULO IV DAS IMPUGNAÇÕES, PEDIDOS DE INFORMAÇÕES E DOS ESCLARECIMENTOS**

4.1 - As informações técnicas, administrativas ou pedidos de esclarecimentos e as impugnações deverão ser encaminhadas por escrito à Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo Cabrais, na avenida 28 de Dezembro, nº 1.200, centro – Novo Cabrais - RS, CEP 96.545-000, e somente serão aceitas caso sejam recebidas dentro do horário de expediente (das 8 às 12 e das 13 às 17 horas).

4.2 - As eventuais impugnações serão recebidas até o segundo dia útil que anteceder a data de recebimento dos envelopes de proposta e habilitação e deverão ser protocoladas no setor de protocolos da prefeitura para serem encaminhadas ao setor de licitações.

4.3 - As informações técnicas, administrativas ou pedidos de esclarecimentos serão recebidas até o prazo máximo de **2 dias** de antecedência da data de recebimento dos envelopes de proposta e habilitação.

4.4 - A resposta aos pedidos de impugnações, de informações técnicas ou administrativas, de esclarecimentos ou de recursos será efetuada por *e-mail* ao(s) interessado(s). Entretanto, constatando-se a necessidade de efetuar alterações nas condições fixadas no procedimento licitatório, a mesma será divulgada a todos os interessados pelo *site*: [www.novocabrais.rs.gov.br](http://www.novocabrais.rs.gov.br), no Diário Oficial dos Municípios, e no Quadro Mural de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Novo Cabrais.

#### **CAPÍTULO V DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

5.1 - As despesas, neste exercício, decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: <b>7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.</b>
--

#### **CAPÍTULO VI DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

6.1 - Por ocasião de entrega dos envelopes, deverão ser apresentados fora dos envelopes de nº 1 (PROPOSTAS) e de nº 2 (HABILITAÇÃO), os seguintes documentos:

a) declaração de Pleno Atendimento aos requisitos da proposta e dos documentos de habilitação (conforme modelo no anexo IV do Edital);

b) representação ou credenciamento. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto a Pregoeira, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada;

c) a microempresa ou empresa de pequeno porte (enquadradas nos termos do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06) ou cooperativas (enquadradas nos termos do artigo 34 da Lei nº 11.488/07) que pretendem se utilizar dos benefícios



# Estado do Rio Grande do Sul

## Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

previstos nos art. 42 a 49, da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar além de todos os documentos exigidos para o envelope nº 1, uma das opções abaixo especificadas:

c1) declaração, firmada por responsável, contador ou técnico contábil, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa e não está excluída das vedações constantes no parágrafo 4º, do artigo 3º, do referido diploma legal (nos termos do modelo em anexo), expedida em no máximo 3 meses anteriores a data de entrega dos envelopes, ou;

c2) certidão simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado onde se localiza a empresa licitante, (conforme Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC). A referida certidão deverá ter sido expedida em no máximo 3 meses anteriores à data determinada para a entrega dos envelopes.

Parágrafo Primeiro: A documentação especificada nas letras a, b e c1 acima deverão ser apresentadas nos termos dos modelos anexos ao presente Edital.

Parágrafo segundo: A não apresentação do documento de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa de acordo com as disposições deste capítulo será entendida como renúncia aos benefícios pelo disposto nos art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06, implicando na inabilitação da empresa para o certame.

6.2 - Caso não seja apresentado à declaração de Pleno atendimento aos requisitos da proposta e dos documentos de habilitação fora dos envelopes de nº 1 e 2, a empresa será automaticamente eliminada do certame.

6.3 - A licitante, ao se cadastrar para participar deste procedimento licitatório, deverá fazê-lo, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

### 6.4 - O CREDENCIAMENTO SERÁ EFETUADO DA SEGUINTE FORMA:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar, conforme o caso:

a.1) registro comercial, no caso de empresa individual;

a.2) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documento que comprove a eleição de seus administradores;

a.3) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

a.4) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:



## Estado do Rio Grande do Sul Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

b.1) procuração, através de instrumento público ou de instrumento particular (com firma reconhecida) em que conste preferencialmente: o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para ofertar lances, negociar preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em tela (ou em licitações públicas) em nome da empresa licitante; ou

b.2) credenciamento, nos termos do modelo anexo ao presente Edital, outorgado pelo(s) representante(s) legal(ais) da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas, apresentação de lances verbais e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**OBSERVAÇÃO:** No caso de apresentação do credenciamento conforme a letra b.2 acima, o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa (contrato social ou documentação equivalente).

6.5 - Caso não seja apresentado à documentação referente à Representação ou Credenciamento ou a mesma seja apresentado em desacordo com as exigências acima especificadas, os envelopes de proposta e de habilitação serão aceitos, porém a empresa licitante estará impedida de participar da etapa de lances verbais e de praticar todos os demais atos posteriores inerentes ao certame.

6.6 - Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença do licitante ou de seu representante (devidamente credenciados) em todas as sessões públicas referente ao procedimento licitatório.

6.7 - O representante/credenciado poderá representar empresas distintas, desde que as mesmas não participem do(s) mesmo(s) lote(s), ou seja, não sejam concorrentes entre si e que apresente uma representação/credenciamento para cada uma das empresas que irá representar.

6.7.1 - Não será aceito a apresentação de um único documento de representação/credenciamento contemplando duas ou mais empresas.

6.7.2 - Caso ocorra à participação de duas ou mais empresas de um representante/credenciado, a Pregoeira irá desclassificar o(s) lote(s) nos quais se verifique concorrência entre as mesmas.

6.8 - No caso de envio dos envelopes, via correio ou outro meio, também deverá ser enviada, fora dos envelopes de PROPOSTA e HABILITAÇÃO, a declaração de Pleno atendimento aos requisitos da proposta e dos documentos de habilitação e o documento de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou como cooperativa, de acordo com as disposições deste capítulo.

6.9 - O Município não se responsabiliza por envelopes enviados pelo correio ou outro meio de transportes entregues após o horário fixado neste procedimento licitatório.

6.10 - A licitante, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após o início da mesma (ou seja, início do credenciamento), será considerada como retardatária. Nesta hipótese admitir-se-á sua participação tão-somente como ouvinte.



## **CAPÍTULO VII**

### **DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

7.1 - Os concorrentes ou seus representantes legais deverão entregar no local, data e horário mencionados no preâmbulo deste edital, 2 envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE NOVO CABRAIS – RS  
EDITAL Nº 23/2018-PREGÃO PRESENCIAL – *Registro de Preços*  
ENVELOPE Nº 1 – **PROPOSTA**  
PROPONENTE (NOME COMPLETO E ENDEREÇO)**

**AO MUNICÍPIO DE NOVO CABRAIS – RS  
EDITAL Nº 23/2018-PREGÃO PRESENCIAL – *Registro de Preços*  
ENVELOPE Nº 2 – **DOCUMENTAÇÃO**  
PROPONENTE (NOME COMPLETO E ENDEREÇO)**

## **CAPÍTULO VIII**

### **DA PROPOSTA DE PREÇOS**

8.1 - As propostas de preços constantes no envelope de nº 1 deverão seguir rigorosamente as seguintes especificações e recomendações:

a) ser apresentadas de forma clara e legível, isenta de emendas e rasuras, borrões ou entrelinhas;

b) ser obrigatoriamente digitadas ou datilografadas (não serão aceitas propostas manuscritas);

c) com suas páginas preferencialmente numeradas sequencialmente;

d) preço ofertado em moeda corrente nacional;

e) mencionar a MARCA DOS PRODUTOS, o preço unitário do item, de acordo com as condições de pagamento estabelecidos no Edital;

f) conter a ESPECIFICAÇÃO(ÕES) DO(S) PRODUTO(S) OFERTADO(S) devendo as mesmas atender, no mínimo, as especificações do anexo I (termo de referência) do Edital;

g) razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone, *e-mail*, e nome da pessoa indicada para contatos.

h) não será aceita qualquer forma de reajuste;

i) local, data, nome e assinatura do representante legal da licitante.

OBSERVAÇÃO 1: Todas as páginas da proposta deverão ser rubricadas e conter a assinatura na última página da mesma.

OBSERVAÇÃO 2: a proposta de preços deverá estar acompanhada de declaração indicando o(s) nome(s), cargo ou função, número(s) do CPF e da identidade (indicar o órgão emissor), profissão e endereço do(s) representante(s) da empresa que assinará(ão) o contrato, na forma estabelecida no Contrato social ou Estatuto da proponente.

8.1.1 - Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, em eventual contratação.

8.2 - Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.





8.3 - A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente as exigências deste processo de licitação e os julgaram suficientes para a elaboração de sua cotação de valores, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte do licitante.

8.4 - No preço proposto considerar-se-ão inclusos todos os custos referentes a materiais, frete, equipamentos, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, previdência social, tributos, contribuições, taxas, seguros, material de consumo, frete, lucro e tudo mais que venha a incidir sobre o produto ofertado.

8.6 - Os valores propostos pelos licitantes não poderão ser superiores aos valores previamente apurados pelo Município, conforme orçamento de referência constante no anexo II.

8.7 - O prazo de validade da proposta de preços será de 60 dias, contados a partir da entrega da mesma.

8.8 - Será de inteira responsabilidade do ofertante o preço cotado, não se levando em consideração reclamações por erros ou equívocos manifestados após a abertura das propostas.

8.9 - A empresa vencedora deverá fornecer a quantidade solicitada pelo Município, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, o fornecimento de quantidades mínimas e máximas.

## **CAPÍTULO IX DA HABILITAÇÃO**

9.1 - Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 2, os documentos de HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL, REGULARIDADE TRABALHISTA, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA e DECLARAÇÕES, a seguir relacionados:

### **A- HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

a.2 - registro comercial, no caso de empresa individual;

a.3 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documento que comprove a eleição de seus administradores;

a.4 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

a.5 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Independente do documento apresentado, o objeto social da licitante deverá ser compatível com o objeto licitado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A licitante fica dispensada da apresentação dos documentos acima especificados, caso já tenha apresentado os mesmos por ocasião da fase de representação/credenciamento.



# Estado do Rio Grande do Sul

## Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

### **B- REGULARIDADE FISCAL:**

b.1 - prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades, dentro de seu período de validade;

b.2 - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu período de validade;

b.3 - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, abrangendo todos os tributos de competência do Município e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

b.4 - prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade; e

b.5 - prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Federais, administrados pela Secretaria da Receita Federal), dentro de seu período de validade.

### **C) - REGULARIDADE TRABALHISTA:**

c.1 - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), dentro de seu período de validade.

### **D) - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

b.1) Atestado de bom desempenho anterior, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado, em características, quantidades e prazos;

d.2) Declaração subscrita por representante legal da licitante, de que reúne condições de apresentar, se vencedor, no momento da entrega dos itens vencidos, as seguintes certificações:

1) do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e controle por linha de produção/produtos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde;

1.1) no caso do produto importado, certificado de boas práticas de fabricação e controle, emitido pela autoridade sanitária do país de origem, poderá ser substituído por laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira.

2) do Certificado de Registro de cada um dos produtos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária;

### **E) - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

e.1 - certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em prazo não superior a 30 dias da data designada para a apresentação do documento;

### **F) - DECLARAÇÕES:**

f.1 - declaração, nos termos do modelo anexo a este Edital, assinada pelo licitante, onde conste:

a - que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório; e

b - o cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de





## Estado do Rio Grande do Sul Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

aprendiz, a partir de 14 anos).

PARÁGRAFO ÚNICO: Poderá ser apresentada, em substituição ao exigido na letra *b* do subitem acima, a Certidão Negativa de Infrações Trabalhistas à Legislação de Proteção à Criança e ao Adolescente, fornecida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, dentro de seu período de validade.

9.2 - Além de todos os documentos acima elencados, as empresas constituídas em forma de cooperativas de trabalho, deverão ainda, para fins de habilitação, apresentar os seguintes:

9.2.1 - ata de fundação;

9.2.2 - estatuto social com todas as suas alterações, acompanhado da ata da assembleia que o aprovou;

9.2.3 - regimento interno, acompanhado da ata da assembleia que o aprovou;

9.2.4 - regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, acompanhado da ata da assembleia que o aprovou;

9.2.5 - documentos de eleição de seus administradores;

9.2.6 - documentos de deliberação quanto ao seu funcionamento;

9.2.7 - ata da sessão pela qual os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

9.3 - Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

9.3.1 - Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.4 - Os licitantes cadastrados junto ao Município de Novo Cabrais – RS poderão apresentar o Certificado de Registro Cadastral – CRC, em substituição aos documentos exigidos no capítulo 9.1, alínea *b*, subitens *b.2* a *b.5*.

9.4.1 - A substituição prevista no item acima somente será aceita se o Certificado de Registro Cadastral – CRC, apresentar como válidos, todos os documentos acima exigidos. Se algum(ns) do(s) documento(s) estiver(em) vencido(s), deverá(ão) ser apresentado(s) junto com o Certificado de Registro Cadastral.

9.5 - Os documentos que dependam de prazo de validade e que não contenham esse prazo especificado no próprio corpo, em lei ou neste processo, devem ter sido expedidos em no máximo 3 meses anteriores à data determinada para a entrega dos envelopes.

9.6 - Os documentos (exceto o Certificado de Registro Cadastral) deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor desta Administração ou por via eletrônica (internet), desde que devidamente autorizado pelo órgão competente.

9.7 - O Certificado de Registro Cadastral – CRC, deverá ser apresentado em original, ou através de cópia autenticada. A aceitação de sua autenticidade estará condicionada a verificação por servidor deste Município.

9.8 - Poderá ser feita autenticação de documentos por ocasião da data de abertura deste procedimento licitatório, em até 15 minutos antes do início da sessão.

9.9 - A critério da Pregoeira poderão ser solicitados esclarecimentos, assim como serem efetuadas diligências, visando a confirmar a capacidade técnica, gerencial e administrativa das empresas concorrentes.

9.10 - A microempresa, a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal,



previstos no Capítulo 9.1, alínea *b*, subitens *b.2* a *b.5* deste capítulo, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova habilitação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

9.10.1 - O prazo acima determinado poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.11 - O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos exigidos no envelope de nº 2, devendo inclusive apresentar aqueles referentes à regularidade fiscal, ainda que apresentem alguma restrição.

9.12 - A não regularização da habilitação, no prazo fixado, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste procedimento licitatório, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **CAPÍTULO X**

### **DA ABERTURA E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

10.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste instrumento, na presença dos licitantes e demais pessoas interessadas, a Pregoeira dará início a sessão de abertura do procedimento licitatório.

10.2 - A audiência para abertura dos envelopes será pública, sendo que cada licitante somente participará com um representante legal ou credenciado junto à mesa.

10.3 - Primeiramente, a Pregoeira irá analisar e se manifestar em relação à documentação apresentada fora dos envelopes de propostas e de habilitação (solicitada conforme disposições constantes no **capítulo VI** deste Edital).

10.3.1 - Neste momento será solicitada aos representantes das empresas licitantes, a apresentação de documento de identidade (carteira de identidade, de motorista ou outro documento com fé pública).

10.3.2 - A documentação apresentada será rubricada pela Pregoeira, pelos membros da Equipe de Apoio e pelos licitantes credenciados.

10.4 - A seguir, será efetuada a abertura dos envelopes de nº 1 - Propostas, sendo o conteúdo dos mesmos rubricados pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes credenciados.

10.5 - Nesta fase, a Pregoeira irá analisar as propostas apresentadas de acordo com as condições exigidas neste instrumento licitatório, desclassificando aquelas que:

a) não atenderem as exigências contidas no objeto desta licitação e/ou que não atenderem aos requisitos do Edital;

b) as que apresentarem valores excessivos ou manifestamente inexequíveis;

c) as que contiverem opções de preços alternativos ou baseadas exclusivamente em proposta dos demais licitantes; e

d) as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.

10.5.1 - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.



## Estado do Rio Grande do Sul Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

10.5.2 - No tocante aos preços apresentados, os mesmos serão verificados quanto à exatidão das operações aritméticas que resultaram no valor total cotado. Constatada divergências de valores, a Pregoeira irá considerar como válido o valor total cotado pela empresa ou conforme o caso, desclassificar a proposta apresentada, por apresentar valores inexequíveis.

10.6 - Verificada a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no procedimento licitatório, a Pregoeira efetuará a classificação das mesmas, apurando-se neste momento, o autor da oferta de menor valor por item e todos os demais licitantes que apresentarem propostas com valores até 10% superiores a de menor preço.

10.6.1 - As licitantes que se enquadrarem nas condições especificadas acima poderão fazer lances verbais e sucessivos até a proclamação do vencedor.

10.7 - Não havendo, pelo menos 3 propostas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3, contando inclusive o primeiro classificado, oferecer novos lances verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

10.8 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de classificação das mesmas e/ou determinação da ordem de oferta dos lances.

10.9 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.

10.10 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate, podendo, entretanto, o licitante apresentar um lance superior ao de menor preço ofertado (o qual seria o seu limite).

10.11 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados (salvo em casos de desconsideração dos mesmos por parte da Pregoeira) sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

10.12 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.

10.13 - Caso não se realize lance verbal será verificado a conformidade entre as propostas escritas de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, a Pregoeira, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.14 - A etapa competitiva será finalizada no momento em que todos os licitantes, quando, convocados pela Pregoeira, manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

10.15 - Encerrada a etapa competitiva e ordenada as ofertas, de acordo com o menor preço ofertado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de menor valor, comparando-a com os valores previamente apurados pelo Município, decidindo motivadamente a respeito.

10.16 - Apurado a autora da menor proposta de preço, será aberto o envelope nº 2, contendo a documentação de habilitação da licitante, verificando-se neste momento, o atendimento das exigências constantes no capítulo VIII deste procedimento licitatório.

10.17 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

10.18 - Em sua análise, a Pregoeira poderá desconsiderar simples omissões, erros e falhas formais sanáveis, desde que sejam irrelevantes e não



prejudiquem o entendimento do conteúdo exigido no envelope nº 1 (propostas) ou envelope nº 2 (habilitação).

10.18.1 - Não será prejudicial ao entendimento do conteúdo exigido nos envelopes nº 1 e/ou de nº 2 (habilitação), entre outros, a falta da indicação da razão social completa da empresa, endereço atualizado, telefone/fax (se houver) e o nome da pessoa indicada para contatos.

10.19 - Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a Pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital.

10.19.1 - Neste caso, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.20 - A documentação constante no envelope de nº 2 será rubricada pela Pregoeira, pelos membros da Equipe de Apoio e pelos licitantes credenciados.

10.21 - Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, a análise da documentação exigida para habilitação e as eventuais manifestação(ões) de interposição de recurso. A mesma deverá ser assinada pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos representantes dos licitantes credenciados, no ato de encerramento da sessão.

10.22 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## **CAPÍTULO XI DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

11.1 - Ao final da sessão, qualquer licitante presente poderá manifestar sua intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões apresentadas por escrito e no prazo de 3 dias úteis, esse licitante recorrente poderá juntar memoriais e provas ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começam a correr do término do prazo do recorrente.

11.2 - A falta de manifestação imediata do licitante importará em decadência do direito ao recurso.

11.3 - Em caso de recurso, a PREGOEIRA poderá suspender a adjudicação do objeto ao vencedor até a decisão de mérito do recurso.

11.4 - O acolhimento do recurso importará, no máximo, na invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento.

11.5 - A manifestação de recorrer deverá ser feita na própria sessão do Pregão Presencial e será reduzida a termo em ata.

11.6 - As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, a Pregoeira, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

## **CAPÍTULO XII DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO**

12.1 - Constatado o atendimento de todas as exigências fixadas no Edital ou após o julgamento do(s) recurso(s), a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado pela Pregoeira, o(s) item(ns) do objeto desta licitação e homologado pelo Prefeito Municipal, o procedimento licitatório.

12.2 - Homologado o resultado da licitação pelo Prefeito Municipal, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem



registrados, o Município convocará os interessados para a assinatura da Ata de Registro de Preços que após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

12.3 - A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual ou emissão prévia de nota de empenho de despesa.

### **CAPÍTULO XIII DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1 - O modelo da Ata de Registro de Preços, a ser assinada com a(s) empresa(s) participante(s) da licitação encontra-se anexa ao processo, fazendo parte integrante do mesmo.

13.2 - Na Ata de Registro de Preços estão definidos, entre outros, os critérios para atualização dos preços registrados e as penalidades em caso de inexecução total ou parcial da mesma ou da ordem de fornecimento (nota de empenho).

13.3 - A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal, diretor, sócio da empresa, procurador ou credenciado.

13.4 - O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de **5 dias úteis**, contados a partir do recebimento da notificação enviada pelo Município, podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

13.5 - A via da Ata de Registros de Preços que couber a(s) empresa(s) será(ão) enviada(s) depois de colhida a assinatura de todas as empresas vencedoras do certame.

13.6 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

13.6.1 - A (s) empresa (s) participante (s) fica (m) obrigada (s) a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas, os acréscimos de até 25% do valor total registrado.

13.7 - A(s) empresa(s) participante(s) fica(m) obrigada(s) a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas, os acréscimos de até **25%**.

13.8 - A Autorização de Fornecimento deverá ser assinada pelo representante legal (diretor, sócio da empresa), procurador ou credenciado.

### **CAPÍTULO XIV DA GARANTIA**

14.1 - O objeto do presente contrato tem garantia quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA responsável por todos os encargos decorrentes disso.

### **CAPÍTULO XV DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

15.1 - O pagamento será efetuado após entrega dos produtos, ocorrendo no prazo de até 10 dias úteis, a contar do recebimento das Notas Fiscais, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

15.2 - Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA (IBGE) do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.





15.3 - Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

15.4 - Além da NOTA FISCAL do(s) produto(s) fornecido(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

15.4.1 - prova de regularidade relativa à Seguridade Social, emitida pelo órgão competente, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei, dentro de seu período de validade;

15.4.2 - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu período de validade;

15.4.3 - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, abrangendo todos os tributos de competência do Município e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

15.4.4 - prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

15.4.5 - prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Federais, administrados pela Secretaria da Receita Federal), dentro de seu período de validade;

15.4.6 - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), dentro de seu período de validade.

PARÁGRAFO ÚNICO: As Certidões Negativas de débitos deverão ser atualizadas na medida em que forem vencendo o período de validade das mesmas.

15.5 - Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do contratante, desde que entregue o(s) produto(s), incidirão juros de **1%** ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

## **CAPÍTULO XVI DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE**

16.1 - Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, Inciso II, alínea *d*, da Lei Federal nº 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

## **CAPÍTULO XVII DO CONTROLE E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

17.1 - O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.

17.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

17.3 - Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.





## Estado do Rio Grande do Sul Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

17.4 - Caso a negociação seja frustrada, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, cabendo o Município convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

17.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

17.5.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

17.5.2 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

17.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

17.7 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

17.7.1 - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

17.7.2 - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

17.7.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

17.7.4 - tiver presentes razões de interesse público.

17.8 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

17.9 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

### **CAPÍTULO XVIII DAS UNIDADES REQUISITANTES**

18.1 - O objeto deste registro de preços será requisitado pelas Secretaria Municipal já nominada no preâmbulo do Edital.

18.2 - Poderão fazer uso da(s) Ata(s) de Registro de Preços, todos os Órgãos que compõem a estrutura administrativa do Município de Novo Cabrais, conforme Decreto Municipal nº 1628/2012, de 2 de Janeiro de 2012 e as entidades assistidas ou conveniadas com o Município.

18.3 - Os órgãos e/ou as entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador (DIRETORIA DE COMPRAS E MATERIAL, da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO), para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

18.4 - No caso de existência de reserva técnica no procedimento licitatório, os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços estarão autorizados a fazer uso do mesmo.

18.5 - Não havendo reserva técnica ou quando a mesma for totalmente utilizada, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos



órgãos e/ou entidades que não participarem do Registro de Preços, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas.

18.5.1 - Neste caso, as aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **100%** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

## **CAPÍTULO XIX DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

19.1 - A entrega dos produtos deverá ser efetuada DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, conforme o anexo IX deste Edital, após a convocação da(s) empresa(s) vencedora(s) do presente Processo Licitatório, diretamente a Secretaria Municipal de Saúde, em Horário de expediente normal, sita na avenida 28 de Dezembro, sem nº, Centro, município de Novo Cabrais – RS.

19.2 - O prazo de entrega dos itens é de até 10 dias úteis, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

19.3 - Os itens serão recebidos pela Secretaria Municipal de Saúde, em Horário de expediente normal, sita na Avenida 28 de Dezembro, sem nº, Centro, município de Novo Cabrais – RS.

19.4 - Verificada a não conformidade dos itens entregues, ou de algum, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 24 horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

19.5 - Se houver erro na nota fiscal ou qualquer outra circunstância que desaprove o recebimento, o mesmo ficará pendente e o pagamento suspenso, não podendo a Licitante interromper a execução do Contrato até o saneamento das irregularidades.

19.6 - Durante o período em que o recebimento estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa da Licitante, não incidirá sobre o CONTRATANTE qualquer ônus, inclusive financeiro.

19.7 A validade dos medicamentos não poderá ser inferior a 50% do prazo de validade estabelecido pelo fabricante e será aferido no ato de entrega do mesmo.

19.8 Todos os medicamentos descritos no objeto deste Edital deverão ser entregues, devidamente acondicionados em suas embalagens originais, com as devidas identificações de quantidades, material, fabricante, acompanhados:

a) do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e controle por linha de produção/produtos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde;

b) do Certificado de Registro de cada um dos produtos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária;

c) no caso do produto importado, o certificado de boas práticas de fabricação e controle, emitido pela autoridade sanitária do país de origem, poderá ser substituído por laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira.

## **CAPÍTULO XX DAS SANÇÕES**

20.1 - À licitante vencedora deste certame poderão ser aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, e Decreto Municipal nº 1.257/2010, nas seguintes situações, dentre outras:

20.1.1 - a recusa pelo licitante em assinar a Ata de Registro de Preços, a Autorização de Fornecimento, a Autorização de Prestação de Serviço, ou em



# Estado do Rio Grande do Sul

## Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

entregar os itens adjudicados acarretará a multa de 10% sobre o valor total que foi adjudicado;

20.1.2 - o atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, sem justificativa da empresa (aceita pelo Município), acarretará a multa de 0,5% por dia de atraso, limitado ao máximo de 10%, sobre o valor total que lhe foi contratado;

20.1.3 - o não cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 5% sobre o valor total contratado.

20.2 - Nos termos do artigo nº 12, do Decreto Municipal nº 1.257, de 1º/9/2010, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 5 anos, impedido de licitar e contratar com o Município, sendo também descredenciado o seu cadastro, nos seguintes casos:

a - não manutenção da proposta escrita ou lance verbal;  
b - apresentação de declaração ou documentação falsa para participação no certame;

- c - comportamento inidôneo;  
d - cometimento de fraude fiscal;  
e - fraudar a execução do contrato;  
f - falhar na execução do contrato.

20.3 - Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, caput, da Lei Federal nº 8.666/1993, e alterações.

20.4 - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

20.5 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

20.6 - Será garantido ao licitante, o direito prévio da citação e da ampla defesa, no prazo de 5 dias úteis contra quaisquer das situações acima previstas.

### **CAPÍTULO XXI DOS DIVERSOS**

21.1 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Município de Novo Cabrais – RS, a finalidade e a segurança da contratação.

21.2 - Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente aos ora fixados.

21.3 - O envelope de PROPOSTA e/ou de HABILITAÇÃO pertinentes a este edital e que não for aberto ficará em poder da Pregoeira pelo prazo de 30 dias a contar da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo (s) sob pena de inutilização do(s) mesmo(s).

21.4 - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial contratado que se fizerem necessários, por conveniência do Município, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

21.5 - Caso já esteja estabelecida a relação contratual (contrato ou nota



## Estado do Rio Grande do Sul Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

de empenho), vindo o contratado apresentar certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), ocorrerá a rescisão contratual, por inadimplemento de cláusula do contrato, conforme artigo 55, inciso XIII combinado com o artigo 78, I, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

21.6 - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

21.7 - A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

21.8 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

21.9 - Fica eleito o Foro da Comarca de Cachoeira do Sul - RS, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes da presente licitação, com renúncia de qualquer outro.

21.10 - Este processo de licitação permanecerá afixado no Quadro Mural De Publicações Oficiais, localizado na Divisão de Licitações do Município. Também estará disponível para retirada, no *site* Oficial do Município: [www.novocabrais.rs.gov.br](http://www.novocabrais.rs.gov.br).

### **CAPÍTULO XXII DOS ANEXOS**

22.1 - Fazem parte integrante deste procedimento, os seguintes anexos:

- a) **ANEXO I** – Termo de Referência com especificações;
- b) **ANEXO II** – Orçamento de Referência;
- f) **ANEXO III** – Declaração de Pleno atendimento aos requisitos da proposta e dos documentos de habilitação;
- c) **ANEXO IV** – Modelo de Credenciamento;
- e) **ANEXO V** - Declaração de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou como cooperativa;
- d) **ANEXO VI** - Modelo de declaração de idoneidade e em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- i) **ANEXO VII** - Modelo de Proposta Comercial;
- g) **ANEXO VIII** – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- h) **ANEXO IX** – Minuta de Autorização de Fornecimento (Contrato Simplificado).

**Novo Cabrais, 09 de agosto de 2018.**

*Este Edital se encontra examinado e aprovado  
por esta Assessoria Jurídica.*

**Em 09 / 08 / 2018.**

*André de Lacerda*  
**Prefeito Municipal**

**OAB/RS Nº  
DEPARTAMENTO JURÍDICO**



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**EDITAL DE PREGÃO Nº 23/2018 – REGISTRO DE PREÇOS**

**1 - DO OBJETO:**

1.1 - O Registro de Preços unitários a que diz respeito este Pregão Presencial tem por objeto o **fornecimento de medicamentos para a distribuição nas unidades de Saúde do município, sob o sistema de registro de preços**, descritos e especificados abaixo, contratáveis sob as seguintes condições, dentre outras previstas neste Edital:

Item	Descrição do item	Unid.	Qtd. Mín.	Qtd. Máx.
1	ACEBROFILINA 10MG/ ML USO ADULTO 120 ML	Frasco	30	1.000
2	ACEBROFILINA 5MG/ML USO PEDIATRICO 120 ML	Frasco	30	1.000
3	ACETATO DE DEXAMETAZONA 4 MG+CLORIDRATO DE TIAMINA 100 MG+CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 100 MG+CIANOCOBALAMINA 5000 MCG	Ampola	5	10.000
4	ACETATO DE HIDRO CORTISONA 1% CREME 30 G	Tubo	5	500
5	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONO, SOL. INJETAVEL 150MG/ML	Ampola	50	5.000
6	ACETATO DE RETINOL 10.000UI + AMINOACIDOS 2,5MG + METIONINA 5MG + CLORANFENICOL 5MG, POMADA OFTALMOLÓGICA	Tubo	5	500
7	ACETATO DE RETINOL (VITAMINA A) 50.000 U.I. COLECALCIFEROL (VITAMINA D3) 10.000 U.I./ML 20ML	Frasco	10	500
8	ACETÔNIDA FLUOCINOLONA 0,25 MG + SULFATO DE NEOMICINA 3,5MG + SULFATO DE POLIMIXINA B (10.000 UI) + CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG 5 ML	Frasco	5	500
9	ACICLOVIR 200MG	Comp.	500	12.000
10	ACICLOVIR 50MG/G 10G	Tubo	10	8.000
11	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG	Comp.	5.000	50.000
12	ÁCIDO FÓLICO 400 MG + ACETATO DE DEXTROALFATOCOFEROL (VITAMINA E) 10 MG	Cáp.	90	15.000
13	ACIDO FOLICO 5 MG	Comp.	500	20.000
14	ACIDO VALPROICO 250MG	Comp.	500	30.000
15	ACIDO VALPROICO 50 MG/ML	Frasco	50	15000
16	ACIDO VALPROICO 500MG	Drágea	1.000	30.000
17	ADENOSINA 3MG/ML IV	Ampola	2	100
18	ALBENDAZOL 400 MG	Comp.	100	10.000
19	ALBENDAZOL SUSP. ORAL 40 MG/ML	Frasco	30	1500
20	ALENDRONATO DE SODIO 70MG	Comp.	200	12.000
21	ALOPURINOL 100 MG	Comp.	500	10.000
22	ALOPURINOL 300mg	Comp.	500	15.000
23	ALPRAZOLAM 0,5mg	Comp.	1.500	50.000
24	ALPRAZOLAM 2 MG	Comp.	900	30.000
25	AMINOFILINA 100MG	Comp.	1.000	25.000
26	AMINOFILINA 24 MG/ML	Ampola	10	1.000





Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

27	AMOXILINA 250MG/5ML 100 ML	Frasco	100	10.000
28	AMOXILINA 500MG	Comp.	1.000	50.000
29	AMOXICILINA 500 MG+ CLAVULANATO 125 MG	Comp.	500	20.000
30	AMOXICILINA 875MG + CLAVULANATO 125MG	Comp.	500	20.000
31	AMOXICILINA 250MG/5ML + CLAVULANATO 62,5MG/5ML 75 ML	Frasco	50	10.000
32	AMPICILINA 500MG	Comp.	100	8.000
33	ATENOLOL 100MG	Comp.	500	10.000
34	ATENOLOL 50MG	Comp.	500	15.000
35	AZITROMICINA 200MG/5ML	Frasco	120	10.000
36	AZITROMICINA 500MG	Comp.	150	15.000
37	BACILLUS CLAUSII SUSPENSÃO	Flaconetes	10	10.000
38	BACITRACINA 250UI/G + SULFATO NEOMICINA 5MG/G 10G	Tubo	50	10.000
39	BACLOFENO 10MG	Comp.	60	1.000
40	BENFOTIAMINA 150 MG	Comp.	60	3.000
41	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI SUSPENSÃO INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA	Ampola	50	500
42	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI SUSPENSÃO INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA	Ampola	50	500
43	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML 120ML	Frasco	20	600
44	BESILATO DE ANLODIPINO 5MG	Comp.	500	40.000
45	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4%	Ampola	10	500
46	BIMATOPROSTA 0,3MG/ML 3ML	Frasco	10	100
47	BISACODIL 5 MG	Comp.	200	20.000
48	BRIMONIDINA 0,2% + MALEATO DE TIMOLOL 0,5% 5ML	Frasco	10	100
49	BRIMONIDINA 2MG/ML 5ML	Frasco	10	100
50	BRINZOLAMIDA 1% 5 ML	Frasco	10	100
51	BRINZOLAMIDA 10MG/ML + MALEATO DE TIMOLOL 6,8MG, FRASCO COM 5ML	Frasco	10	100
52	BROMAZEPAM 3MG	Comp.	1.000	25.000
53	BROMAZEPAN 6mg	Comp.	500	35.000
54	BROMETO DE IPRATOPIO 0,250 MG/ML 20ML	Frasco	10	100
55	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG FRASCO COM 20 ML	Frasco	10	100
56	BROMOPRIDA 10MG	Comp.	100	20.000
57	BROMOPRIDA 10 MG/ML	Ampola	10	300
58	BROMOPRIDA 4 MG/ML SOL. 20 ML	Frasco	30	500
59	BUDESONIDA 32 MCG AEROSSOL NASAL	Frasco	10	3.000
60	BUDESONIDA 400 MCG	Cáps.	60	1.000
61	BUDESONIDA 50 MCG AEROSSOL NASAL	Frasco	10	3.000
62	BUPROPIONA 150MG	Comp.	60	15.000
63	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG	Drágea	500	20.000
64	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG + DAPIRONA	Comp.	500	20.000





Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

	250MG			
65	BROMETO DE BUTILESCOPOLAMINA 6,67MG + DIPIRONA SÓDICA 333,4 MG 20ML	Frasco	30	10.000
66	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG/ML	Ampola	15	500
67	CAFEÍNA 300 MG + CARISOPRODOL 125 MG + DICLOFENACO 50 MG+ PARACETAMOL 30 MG	Comp.	500	25.000
68	CALCIO CITRATO MALATO 250 MG + VITAMINA D3 2,5 MCG	Comp.	30	15.000
69	CANDESARTANA CILEXETILA 8MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG	Comp.	30	1.000
70	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML 100ML	Frasco	30	1.000
71	CARBAMAZEPINA 200MG	Comp.	1.000	25.000
72	CARBIDOPA 25MG+LEVODOPA 250MG	Comp.	1.000	30.000
73	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG	Comp.	500	20.000
74	CARBONATO DE CÁLCIO 600 MG + COLECALCIFEROL 400 UI	Comp.	1.000	50.000
75	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	Comp.	500	30.000
76	CARMELOSE SÓDICA, GLICEROL, HIALUNORATO DE SÓDIO E CONSERVANTES SOL. OFTÁLMICA 15ml	Frasco	5	1.000
77	CARVEDILOL 12,5mg	Comp.	500	15.000
78	CARVEDILOL 3,125 MG	Comp.	60	10.000
79	CEFACLOR 250 MG/ 5ML 100ML	Frasco	5	1.000
80	CEFADROXILA 500 MG	Comp.	60	10.000
81	CEFALEXINA 250 MG/5ML 60ML	Frasco	50	500
82	CEFALEXINA 500MG	Comp.	1.000	35.000
83	CEFTRIAXONA 1 G IV	Frasco	5	1.000
84	CEFTRIAXONA 1 G IM	Frasco	5	1.000
85	CETOCONAZOL 20 MG/ML 100 ML	Frasco	20	500
86	CETOCONAZOL 20 MG/G CREME 30G	Tube	50	1.000
87	CETOPROFENO 100mg	Comp.	300	15.000
88	CETOPROFENO 20MG/ML SOL. ORAL 20ml	Frasco	10	500
89	CETOPROFENO 100MG IM	Ampola	10	2.000
90	CETOPROFENO 100 MG IV	Ampola	10	2.000
91	CETOPROFENO 150 MG	Comp.	100	20.000
92	CILOSTAZOL 50MG	Comp.	500	50.000
93	CIMETIDINA 200mg	Comp.	600	10.000
94	CINARIZINA 75mg	Comp.	180	30.000
95	CIPROFIBRATO 100 MG	Comp.	120	10.000
96	CIPROFLOXACINO 500 MG	Comp.	1.000	30.000
97	CITRATO DE CLOMIFENO 50MG	Comp.	30	2.000
98	CLARITROMICINA 500 MG	Comp.	60	10.000
99	CLONAZEPAM 0,25mg SUBLINGUAL	Comp.	300	10.000
100	CLONAZEPAN 0,5MG	Comp.	5.000	100.000
101	CLONAZEPAN 2MG	Comp.	1.000	50.000



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

102	CLONAZEPAN 2,5 MG/ML	Frasco	50	500
103	CLOPIDOGREL 75MG	Comp.	180	15.000
104	CLORETO DE POTÁSSIO 10%	Ampola	5	500
105	CLORETO DE POTÁSSIO 600mg	Drágea	200	10.000
106	CLORETO DE SÓDIO 0,9% + CLORETO BENZALCONICO 0,1MG/ML INFANTIL 30ML	Frasco	10	500
107	CLORETO DE SÓDIO 20%	Ampola	5	500
108	CLORIDRATO DE AMBROXOL 30MG/5ML 100ML	Frasco	50	1.000
109	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200mg	Comp.	1.000	30.000
110	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50MG/ML IV	Ampola	2	500
111	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25mg	Comp.	5.000	100.000
112	CLORIDRATO DE BAMIFILINA 600 MG	Comp.	60	5.000
113	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2mg	Comp.	1.000	30.000
114	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 10 MG	Comp.	180	50.000
115	CLORIDRATO DE CITALOPRAM 20 MG	Comp.	5.000	70.000
116	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 150 MG	Comp.	60	10.000
117	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25mg	Comp.	180	10.000
118	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,150MG	Comp.	180	10.000
119	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100mg	Comp.	500	15.000
120	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 MG	Comp.	500	15.000
121	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5 MG/ML	Ampola	5	500
122	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30mg	Comp.	180	50.000
123	CLORIDRATO DE FENAZOPIRIDINA 100mg	Drágea	250	10.000
124	CLORIDRATO DE FEXOFENADINA 180 MG	Comp.	60	10.000
125	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG	Comp.	5.000	150.000
126	CLORIDRATO DE HIDROXIZINA 25mg	Comp.	360	5.000
127	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25mg	Comp.	1.000	15.000
128	CLORIDRATO DE ISOXSUPRINA 10 MG	Cáps.	30	1.000
129	CLORIDRATO DE LIDOCAINA + EPINEFRINA 20 MG/ML (2%) + 0,005 MG/ML (COM VASO CONSTRITOR) INJETÁVEL	Frasco	5	500
130	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% (SEM VASO CONSTRITOR) INJETÁVEL	Frasco	5	500
131	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2 % GEL 30G	Tubo	50	500
132	CLORIDRATO DE LOPERAMIDA 2 MG	Comp.	200	20.000
133	CLORIDRATO DE MEMANTINA 10mg	Comp.	600	10.000
134	CLORIDRATO DE METOCLOPAMIDA 10 MG	Comp.	1.000	20.000
135	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML 10ML	Frasco	30	2.000
136	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML	Ampola	5	2.000
137	CLORIDRATO DE NAFAZOLINA 0,5MG/ML ADULTO 30ML	Frasco	10	500
138	CLORIDRATO DE NARATRIPTANA 2,5 MG	Comp.	140	10.000
139	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 10 MG	Comp.	180	10.000



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

140	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4 MG	Comp.	30	10.000
141	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4 MG/ ML	Ampola	5	500
142	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 5MG	Comp.	30	1.000
143	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20 MG	Comp.	180	50.000
144	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25mg	Comp.	200	15.000
145	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG/ML	Ampola	5	500
146	CLORIDRATO DE PROPRAFENONA 300MG	Comp.	100	10.000
147	CLORIDRATO DE RANITIDINA 150mg	Comp.	500	30.000
148	CLORIDRATO DE RANITIDINA 25MG/ML	Ampola	5	500
149	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50mg	Comp.	3.000	100.000
150	CLORIDRATO DE SOTALOL 120 MG	Comp.	90	1.000
151	CLORIDRATO DE TIAMINA 300mg	Comp.	100	15.000
152	CLORIDRATO DE TICLOPIDINA 250mg	Comp.	90	1.000
153	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML	Ampola	5	3.000
154	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 80 MG	Comp.	500	15.000
155	CLORTALIDONA 12,5 MG	Comp.	60	5.000
156	CLORTALIDONA 50mg	Comp.	90	5.000
157	CLOXAZOLAM 1MG	Comp.	240	10.000
158	COLAGENASE 0,6 U/G + CLORANFENICOL 0,01 G/G 30G	Tubo	10	2.000
159	COLECALCIFEROL 7.000 UI	Comp.	24	12.000
160	COMPLEXO B POLIVITAMINICO	Ampola	5	2.000
161	CROMOGLICATO DE SÓDIO 40mg SOL OFTÁLMICA 5ML	Frasco	5	500
162	DEXAMETASONA 0,1 MG ELIXIR 120 ML	Frasco	20	3.000
163	DEXAMETASONA 0,1% COLÍRIO 5ML	Frasco	5	500
164	DEXAMETASONA 4mg	Comp.	100	5.000
165	DEXAMETASONA CREME 1mg	Tubo	100	5.000
166	DEXTRANA 70 1,0 MG/ML + HIPROMELOSE 3,0 MG/ML SOL. OFTÁLMICA 15ml	Frasco	5	1.000
167	DIAZEPAN 10MG	Comp.	1.000	50.000
168	DIAZEPAN 10MG/ML	Ampola	5	500
169	DIAZEPAN 5mg	Comp.	1.000	50.000
170	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO 10 MG 60G	Tubo	100	20.000
171	DICLOFENACO RESINATO 15 MG/ML SUSP. ORAL 20ML	Frasco	5	500
172	DICLOFENACO SÓDICO 50mg	Comp.	500	10.000
173	DICLOFENACO SÓDICO 75 MG/ML	Ampola	5	1.000
174	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 16 MG	Comp.	3.000	100.000
175	DICLORIDRATO DE FLUNARIZINA 10mg	Comp.	360	10.000
176	DIGOXINA 0,25MG	Comp.	1.000	30.000
177	DILTIAZEM SR 90 MG	Comp.	90	10.000
178	DIMENIDRINATO 100MG	Comp.	100	20.000
179	DIMENIDRINATO 2,5MG/ML	Frasco	10	500



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

180	DIMENIDRINATO 50 MG+ CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 10MG	Comp.	100	20.000
181	DIMENIDRINATO 50MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG/ML IM	Ampola	20	500
182	DIMETICONA 40MG	Comp.	500	10.000
183	DIMETICONA 75 MG/ML 10ML	Frasco	50	2.000
184	DIOSMINA 450+ HESPERIDINA 50MG	Comp.	3.000	100.000
185	DIOSMINA 900 MG + HESPERIDINA 100 MG	Sachê	180	10.000
186	DIPIRONA SODICA, 500mg	Comp.	500	15.000
187	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML	Ampola	5	500
188	DIPIRONA SÓDICA GOTAS 10ml	Frasco	20	500
189	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA 5MG+2MG/ML	Ampola	50	10.000
190	DOMPERIDONA 10MG	Comp.	180	20.000
191	DOMPERIDONA SUSP. ORAL 1MG/ML 120 ML	Frasco	5	100
192	DUTASTERIDA 0,5MG+ TANSULOSINA 0,4 MG	Comp.	60	20.000
193	ENANTATO DE NORETISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL, INJETAVEL 50MG+5MG/ ML	Ampola	1	5.000
194	EPINEFRINA 1MG/ML	Ampola	5	500
195	ESCITALOPRAM 10 MG	Comp.	90	50.000
196	ESOMEPRAZOL 40 MG	Comp.	168	10.000
197	ESPIRONOLACTONA 100 MG	Comp.	30	10.000
198	ESPIRONOLACTONA 25 mg	Comp.	600	25.000
199	ESTOLATO DE ERITROMICINA 250 MG/5ML 60ML	Frasco	10	500
200	ESTOLATO DE ERITROMICINA 500 MG	Comp.	100	10.000
201	ESTROGÊNIO CONJUGADOS 0,625 MG	Comp.	250	10.000
202	ETODOLACO 400MG	Comp.	100	5.000
203	FENITOINA 100 MG	Comp.	1.000	50.000
204	FENITOÍNA SÓDICA 50 MG/ML	Ampola	5	500
205	FENOBARBITAL 100MG	Comp.	1.000	20.000
206	FENOBARBITAL 100 MG/ML	Ampola	5	500
207	FENOBARBITAL 4% FRASCO COM 20ML	Frasco	50	1.000
208	FENTANILA 0,05MG AMPOLA	Ampola	5	200
209	FINASTERIDA 5 MG	Comp.	180	15.000
210	FITOMENADIONA 10MG/ML	Ampola	5	500
211	FLUCONAZOL 150MG	Comp.	150	5.000
212	FLUNITRAZEPAM 1MG	Comp.	30	10.000
213	FLUORURACILA 5 % CREME	Tube	10	100
214	FOSFATO DISSÓDICO DE CITIDINA 2,5MG TRIFOSFATO DE URINA 1,5 MG	Comp.	100	5.000
215	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4 MG/ML	Ampola	5	500
216	FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 0,06G/ML + FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO 0,16G/ML ENEMA	Frasco	5	1.000
217	FRALDA GERIATRICA TAMANHO G	Unid.	30	20.000



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

218	FRALDA GERIATRICA TAMANHO M	Unidade	30	20.000
219	FRALDA GERIATRICA TAMANHO P	Unid.	30	20.000
220	FRALDA INFANTIL TAMANHO SEG OU XXG	Unid.	30	20.000
221	FUMARATO DE FORMOTEROL 12 MCG + BUDESONIDA 400 MCG	Cáps.	60	20.000
222	FUMARATO DE MOMETASONA 1MG/G	Tubo	1	300
223	FUROATO DE FLUTICASONA 27,5 MG	Frasco	2	150
224	FUROATO DE MOMETASONA 400 MCG	Caps.	60	3.000
225	FUROATO DE MOMETASONA 50MCG/ATOMIZAÇÃO	Frasco	10	300
226	FUROSEMIDA 10MG/ML	Ampola	5	500
227	FUROSEMIDA 40 MG	Comp.	5.000	70.000
228	GABAPENTINA 300MG	Comp.	60	10.000
229	GEL HIDRATANTE COM ALGINATO DE CALCIO E SODIO	Tubo	5	50
230	GLICERINA 12%	Bolsas	5	1.000
231	GLICOSE 50%	Ampola	5	500
232	GLIMEPIRIDA 2 MG	Comp.	60	15.000
233	GLUCONATO DE CÁLCIO 10%	Ampola	5	500
234	HALOPERIDOL 2mg/ml FRASCO 30ml	Frasco	10	300
235	HALOPERIDOL 5MG	Comp.	500	10.000
236	HALOPERIDOL 5 MG/ML	Ampola	5	300
237	HARPAGOPHYTUM PROCUMBENS 400MG EXTRATO SECO 5%	Comp.	30	1.000
238	HIDRATANTE INFANTIL COMPOSTO POR ALANTOÍNA, ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS E ALFABISABOOL (HIDRA KIDS)	Tubo	3	50
239	HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG + TARTARATO DE METOPROLOL 100 MG	Comp.	30	3.000
240	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	Comp.	180	10.000
241	HIDRÓXIDO DE ALUMINIO 61,5 MG/ML 100ML	Frasco	50	5.000
242	HIDROXIQUINOLINA 0,4MG/ML + TROLAMINA 140MG/ML, FRASCO COM 8 ML	Frasco	30	1.000
243	HIOSCINA COMPOSTA 4MG/ML	Ampola	25	500
244	IBUPROFENO 300MG	Comp.	1.000	10.000
245	IBUPROFENO 50MG/ML FRASCO COM 30 ML	Frasco	50	3.000
246	IBUPROFENO 600mg	Comp.	3.000	70.000
247	IMIPRAMINA 10mg	Drágea	200	8.000
248	INDACATEROL 110MCG + GLICOPIRRÔNICO 50MCG	Caps.	60	3.000
249	ITRACONAZOL 100MG	Drágea	500	8.000
250	IVERMECTINA 6mg	Comp.	200	4.000
251	LACTATO DE BIPERIDENO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola	5	200
252	LACTULOSE 667 MG/ML 120 ML	Frasco	5	4.000
253	LAMOTRIGINA 100 MG	Comp.	120	5.000
254	LEVOCETIRIZINA 5MG	Comp.	50	4.000





Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

255	LEVODOPA 100 MG + BENSERAZIDA 25 MG	Comp.	60	8.000
256	LEVOFLOXACINO 500MG	Comp.	50	3.000
257	LEVONORGESTREL 0,15MG + ETINILESTRADIOL 0,03 MG	Comp.	21	30.000
258	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG	Comp.	180	20.000
259	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG	Comp.	1.000	20.000
260	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG	Comp.	1.000	20.000
261	LORATADINA 1MG/ML XAROPE FRASCO DE 100ML	Frasco	50	10.000
262	LORATADINA 10mg	Comp.	200	10.000
263	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	Comp.	100	5.000
264	MACROGOL 3350 + BICARBONATO DE SÓDIO + CLORETO DE POTÁSSIO + CLORETO DE SÓDIO	Sachê	60	10.000
265	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG + BETAMETASONA 0,25MG	Comp.	200	5.000
266	MALEATO DE DEXCLORFERINAMINA 0,4 MG FR 100 ML	Frasco	50	10.000
267	MALEATO DE DEXCLORFERINAMINA 2 MG	Comp.	100	10.000
268	MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG	Comp.	30	1.000
269	MALEATO DE INDACATEROL 300MCG (OMBRISE)	Caps.	120	1.000
270	MALEATO DE BRONFENIRAMINA 2MG + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 2,5 MG/ML GOTAS 20ML	Frasco	30	10.000
271	MALEATO DE BRONFENIRAMINA 12MG + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 15MG	Comp.	100	10.000
272	MALEATO DE TIMOLOL 5 MG/ML COLÍRIO 5ML	Frasco	10	1.000
273	MAPROTILINA 75MG	Comp.	30	2.000
274	MEBENDAZOL 100 MG	Comp.	100	3.000
275	MEBENDAZOL 100 MG/5 ML FRASCO 30 ML	Frasco	50	800
276	MELOXICAM 15mg	Comp.	90	15.000
277	MESILATO DE DOXAZOSINA 2 MG	Comp.	1.000	50.000
278	METILDOPA 250 MG	Comp.	500	10.000
279	METOTREXATO 2,5 MG	Comp.	24	1.000
280	METRONIDAZOL 250 mg	Comp.	1.200	30.000
281	METRONIDAZOL CREME VAGINAL	Tubo	50	800
282	MIDAZOLAM 15MG/ML	Ampola	5	200
283	MIRTAZAPINA 30MG	Comp.	360	5.000
284	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20 MG	Comp.	500	15.000
285	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 40 MG	Comp.	300	15.000
286	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA SUBLINGUAL 5 MG	Comp.	180	2.000
287	MUCATO DE ISOMETEPTENO 30MG + DIPIRONA 300MG+ CAFEINA 30MG	Comp.	100	15.000
288	NAPROXENO 500MG	Comp.	30	5.000
289	NIFEDIPINA 10MG	Comp.	30	20.000
290	NIMESULIDA 100 MG	Comp.	500	50.000
291	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENÇÃO ORAL 60ML	Frasco	10	5.000
292	NISTATINA 25.000 UI/G	Tubo	50	1.500





Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

293	NITAZOXANIDA 500 MG	Comp.	30	7.000
294	NITAZOXANIDA 20MG/ML 45ML	Frasco	5	5.000
295	NITRATO DE MICONAZOL, CREME VAGINAL 20 mg/g, TUBO COM 80g	Tubo	50	1.500
296	NITRENDIPINO 20 MG	Comp.	60	5.000
297	NITROFURANTOÍNA 100 MG	Drágea	100	15.000
298	NORETISTERONA 0,35MG	Comp.	35	25.000
299	NORFLOXACINO 400 MG	Comp.	50	15.000
300	OLANZAPINA 10 MG	Comp.	60	10.000
301	ÓLEO MINERAL FRASCO COM 100ML	Frasco	10	1.000
302	OMEPRAZOL 20mg	Comp.	20.000	190.000
303	OMEPRAZOL 40 MG/ML	Ampola	5	500
304	PANTOPRAZOL 20MG	Comp.	30	50.000
305	PANTOPRAZOL 40MG	Comp.	30	50.000
306	PARACETAMOL GOTAS 200MG/ML 15ML	Frasco	50	10.000
307	PARACETAMOL 500 mg	Comp.	1.000	50.000
308	PARACETAMOL 500 MG + CODEÍNA 30 MG	Comp.	600	80.000
309	PARACETAMOL 750mg	Comp.	5.000	80.000
310	PASTA D' AGUA 60ML	Frasco	5	500
311	PERMETRINA 5% LOÇÃO 60ML	Frasco	10	1.000
312	PIRACETAM 800 MG	Comp.	30	2.000
313	PREDNISOLONA 3 MG/ML 60 ML	Frasco	50	1.000
314	PREDNISONA 20MG	Comp.	500	15.000
315	PREDNISONA 5 mg	Comp.	500	15.000
316	PROGESTERONA 100 MG	Cáps.	30	2.000
317	PROPILTIOURACILA 100 MG	Comp.	30	5.000
318	QUETIAPINA 25MG	Comp.	140	10.000
319	RAMIPRIL 10 MG + BESILATO DE ANLODIPINO 5 MG	Comp.	60	3.000
320	RIFAMICINA 10 MG SPRAY 20 ML	Frasco	10	1.000
321	RISPERIDONA 1MG	Comp.	600	20.000
322	RISPERIDONA 1MG/ML SOLUÇÃO, COM 30ML	Frasco	6	500
323	RISPERIDONA 2MG	Comp.	1.000	30.000
324	RIVAROXABANA 20MG	Comp.	28	10.000
325	SAIS PARA REIDRATÇÃO ORAL (FN) PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL	Sachê	50	1.000
326	SILYBUM MARIANUM L. GAERTH 200 MG	Comp.	600	40.000
327	SINVASTATINA 20 MG	Comp.	600	40.000
328	SINVASTATINA 40MG	Comp.	200	50.000
329	SUCCINATO DE METOPROLOL 100 MG	Comp.	450	50.000
330	SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG	Comp.	450	50.000
331	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG	Comp.	60	1.000



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

332	SUCCINATO DE SUMATRIPTANA 50MG + NAPROXENO SODICO 500MG	Ampola	5	900
333	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500MG	Tubo	10	1.000
334	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME 30G	Frasco	10	500
335	SULFAMETOXAZOL 200MG + TRIMETOPRIMA 40MG/5ML 50ML	Comp.	500	10.000
336	SULFAMETOXAZOL 400 MG + TRIMETOPRIMA 80MG	Ampola	10	500
337	SULFATO DE ATROPINA 0,25 MG/ML	Frasco	5	100
338	SULFATO DE GENTAMICINAS 5 MG/ML COLIRIO 5ML	Sachê	450	15.000
339	SULFATO DE GLICOSAMINA 1,5MG + SULFATO DE CONDROITINA 1,2G	Comp.	450	15.000
340	SULFATO DE GLICOSAMINA 500MG+ SULFATO DE CONDROITINA 400 MG	Comp.	30	2.000
341	SULFATO DE HIDROXICLOROQUINA 400MG	Ampola	5	500
342	SULFATO DE MORFINA 10 MG/ML	Frasco	2	500
343	SULFATO DE MORFINA 10MG/ ML 60ML	Frasco	50	500
344	SULFATO DE SALBUTAMOL SPRAY 120MCG	Comp.	500	30.000
345	SULFATO FERROSO 40 MG	Comp.	200	10.000
346	SULPIRIDA 25MG + BROMAZEPAM 1MG	Comp.	500	15.000
347	SULPIRIDA 50MG	Comp.	180	10.000
348	SUPLEMENTO VITAMINICO (VIT A, C, E) – MINERAL (MINERAIS Sn, Zn)	Drágea	500	10.000
349	SUPLEMENTO VITAMINICO DO COMPLEXO B	Comp.	30	5.000
350	TENOXICAM 20 MG	Frasco	10	600
351	TOBRAMICINA 3MG + DEXAMETASONA 1MG/ML SOL. OFTALMICA 5ML	Frasco	10	600
352	TOPIRAMATO 100MG	Comp.	180	10.000
353	TOPIRAMATO 25 MG	Comp.	60	10.000
354	TRAZODONA 50 MG	Comp.	30	5.000
355	TRIANCINOLONA ACETONIDA 1MG/G	Tubo	5	10.000
356	VARFARINA SÓDICA 5 MG	Comp.	500	10.000
357	VENLAFAXINA 75 MG	Comp.	180	10.000
358	VITAMINAS E MINERAIS ANTIOXIDANTES ENRIQUECIDOS COM LUTEÍNA E ZEAXANTINA	Comp.	60	10.000
359	XINAFOATO DE SALMETEROL 25 MCG + PROPIONATO DE FLUTICASONA 125 MCG SPRAY	Frasco	1	250
360	FRALDA GERIATRICA XXG OU SEG	Unid.	30	20.000

## 2 - DA JUSTIFICATIVA:

2.1 - Contratação de Empresa para o Fornecimento de MEDICAMENTOS para distribuição nas Unidades de Saúde do Município.

## 3 - DO PRAZO DE ENTREGA:

3.1 - O prazo para entrega dos itens será de 10 dias úteis a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

3.2 - Os itens fornecidos em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

3.3 - O recebimento do objeto deste certame, não exclui a responsabilidade da



# Estado do Rio Grande do Sul

## Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

licitante quanto a vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo CONTRATANTE, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

3.4 - Para os fins do disposto no item anterior, o recebimento do objeto consistirá no atesto da nota fiscal pelo Secretário Municipal da Secretaria correspondente ou por outro servidor designado para esse fim.

3.5 - Se houver erro na nota fiscal ou qualquer outra circunstância que desaprove o recebimento definitivo, o mesmo ficará pendente e o pagamento suspenso, não podendo a Licitante interromper a execução do Contrato até o saneamento das irregularidades.

3.6 - Durante o período em que o recebimento estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa da Licitante, não incidirá sobre o CONTRATANTE qualquer ônus, inclusive financeiro.

### **4 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO:**

4.1 - Os itens deverão ser entregues diretamente na Secretaria Municipal de Saúde, sita na Avenida 28 de Dezembro, sem nº, centro, CEP: 96545-000, Novo Cabrais – RS.

4.2 - Os itens serão recebidos Provisoriamente e a aceitação de Definitivas dará após a conferência e estando de acordo com as especificações e quantidades solicitadas.

4.3 - A validade dos medicamentos não poderá ser inferior a 50% do prazo de validade estabelecido pelo fabricante e será aferido no ato de entrega do mesmo.

4.4 Todos os medicamentos descritos no objeto deste Edital deverão ser entregues, devidamente acondicionados em suas embalagens originais, com as devidas identificações de quantidades, material, fabricante, acompanhados:

a) do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e controle por linha de produção/produção, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde;

b) do Certificado de Registro de cada um dos produtos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária;

c) no caso do produto importado, o certificado de boas práticas de fabricação e controle, emitido pela autoridade sanitária do país de origem, poderá ser substituído por laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira.

### **5 - DO PAGAMENTO:**

5.1 - O pagamento será efetuado após entrega dos itens, ocorrendo no prazo de até 10 dias úteis, a contar do recebimento das Notas Fiscais, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

5.2 - Além da NOTA FISCAL do(s) produto(s) fornecido(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

5.2.1 - prova de regularidade relativa à Seguridade Social, emitida pelo órgão competente, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei, dentro de seu período de validade;

5.2.2 - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu período de validade;

5.2.3 - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, abrangendo todos os tributos de competência do Município e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

5.2.4 - prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

5.2.5 - prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Federais, administrados pela Secretaria da Receita Federal), dentro de seu período de validade;

5.2.6 - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), dentro de seu período de validade.

PARÁGRAFO ÚNICO: As Certidões Negativas de débitos deverão ser atualizadas



# Estado do Rio Grande do Sul

## Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

na medida em que forem vencendo o período de validade das mesmas.

5.3 - Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA (IBGE) do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

5.4 - Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da Lei que regulamenta a matéria.

5.5 - Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do contratante, desde que entregue o(s) produto(s), incidirão juros de 1% ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

### **6 - DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO:**

6.1 - Menor preço por item.

### **7 - DA VALIDADE DA PROPOSTA:**

7.1 - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 dias, contados a partir da entrega da mesma.

### **8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

8.1 - As despesas, neste exercício, decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: <b>7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.</b>
--

**Novo Cabrais, 09 de agosto de 2018.**

*André de Lacerda*  
**Prefeito Municipal**



## ANEXO II

# PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL

### EDITAL DE PREGÃO Nº 23/2018 - REGISTRO DE PREÇOS

#### 1 – ORÇAMENTO

1.1 – O valor unitário máximo aceitável para a contratação são os valores constantes da tabela abaixo:

Item	Descrição do item	Unid.	Valor unitário máximo aceitável: R\$
1	ACEBROFILINA 10MG/ ML USO ADULTO 120 ML	Frasco	R\$ 7,33
2	ACEBROFILINA 5MG/ML USO PEDIATRICO 120 ML	Frasco	R\$ 5,83
3	ACETATO DE DEXAMETAZONA 4 MG+CLORIDRATO DE TIAMINA 100 MG+CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 100 MG+CIANOCOBALAMINA 5000 MCG	Ampola	R\$ 14,00
4	ACETATO DE HIDRO CORTISONA 1% CREME 30 G	Tubo	R\$ 8,72
5	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONO, SOL. INJETAVEL 150MG/ML	Ampola	R\$ 16,81
6	ACETATO DE RETINOL 10.000UI + AMINOACIDOS 2,5MG + METIONINA 5MG + CLORANFENICOL 5MG, POMADA OFTALMOLÓGICA	Tubo	R\$ 11,25
7	ACETATO DE RETINOL (VITAMINA A) 50.000 U.I. COLECALCIFEROL (VITAMINA D3) 10.000 U.I./ML 20ML	Frasco	R\$ 6,89
8	ACETÔNIDA FLUOCINOLONA 0,25 MG + SULFATO DE NEOMICINA 3,5MG + SULFATO DE POLIMIXINA B (10.000 UI) + CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG 5 ML	Frasco	R\$ 12,90
9	ACICLOVIR 200MG	Comp.	R\$ 0,50
10	ACICLOVIR 50MG/G 10G	Tubo	R\$ 7,82
11	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG	Comp.	R\$ 0,15
12	ÁCIDO FÓLICO 400 MG + ACETATO DE DEXTROALFATOCOFEROL (VITAMINA E) 10 MG	Cáp.	R\$ 0,58
13	ACIDO FOLICO 5 MG	Comp.	R\$ 0,10
14	ACIDO VALPROICO 250MG	Comp.	R\$ 0,55
15	ACIDO VALPROICO 50 MG/ML	Frasco	R\$ 7,78
16	ACIDO VALPROICO 500MG	Drágea	R\$ 1,05
17	ADENOSINA 3MG/ML IV	Ampola	R\$ 13,48
18	ALBENDAZOL 400 MG	Comp.	R\$ 1,75





Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

19	ALBENDAZOL SUSP. ORAL 40 MG/ML	Frasco	R\$ 1,69
20	ALENDRONATO DE SODIO 70MG	Comp.	R\$ 0,56
21	ALOPURINOL 100 MG	Comp.	R\$ 0,11
22	ALOPURINOL 300mg	Comp.	R\$ 0,29
23	ALPRAZOLAM 0,5mg	Comp.	R\$ 0,17
24	ALPRAZOLAM 2 MG	Comp.	R\$ 0,94
25	AMINOFILINA 100MG	Comp.	R\$ 0,25
26	AMINOFILINA 24 MG/ML	Ampola	R\$ 1,42
27	AMOXILINA 250MG/5ML 100 ML	Frasco	R\$ 10,93
28	AMOXILINA 500MG	Comp.	R\$ 0,83
29	AMOXICILINA 500 MG+ CLAVULANATO 125 MG	Comp.	R\$ 1,37
30	AMOXICILINA 875MG + CLAVULANATO 125MG	Comp.	R\$ 4,01
31	AMOXICILINA 250MG/5ML + CLAVULANATO 62,5MG/5ML 75 ML	Frasco	R\$ 23,52
32	AMPICILINA 500MG	Comp.	R\$ 0,84
33	ATENOLOL 100MG	Comp.	R\$ 0,24
34	ATENOLOL 50MG	Comp.	R\$ 0,14
35	AZITROMICINA 200MG/5ML	Frasco	R\$ 7,04
36	AZITROMICINA 500MG	Comp.	R\$ 0,82
37	BACILLUS CLAUSII SUSPENSÃO	Flaconetes	R\$ 3,87
38	BACITRACINA 250UI/G + SULFATO NEOMICINA 5MG/G 10G	Tubo	R\$ 1,73
39	BACLOFENO 10MG	Comp.	R\$ 0,27
40	BENFOTIAMINA 150 MG	Comp.	R\$ 2,51
41	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI SUSPENSÃO INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA	Ampola	R\$ 15,12
42	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI SUSPENSÃO INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA	Ampola	R\$ 12,25
43	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML 120ML	Frasco	R\$ 3,20
44	BESILATO DE ANLODIPINO 5MG	Comp.	R\$ 0,08
45	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4%	Ampola	R\$ 1,09
46	BIMATOPROSTA 0,3MG/ML 3ML	Frasco	R\$ 61,78
47	BISACODIL 5 MG	Comp.	R\$ 0,21
48	BRIMONIDINA 0,2% + MALEATO DE TIMOLOL 0,5% 5ML	Frasco	R\$ 107,06
49	BRIMONIDINA 2MG/ML 5ML	Frasco	R\$ 29,41



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

50	BRINZOLAMIDA 1% 5 ML	Frasco	R\$ 75,21
51	BRINZOLAMIDA 10MG/ML + MALEATO DE TIMOLOL 6,8MG, FRASCO COM 5ML	Frasco	R\$ 80,30
52	BROMAZEPAM 3MG	Comp.	R\$ 0,30
53	BROMAZEPAN 6mg	Comp.	R\$ 0,24
54	BROMETO DE IPRATOPIO 0,250 MG/ML 20ML	Frasco	R\$ 1,72
55	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG FRASCO COM 20 ML	Frasco	R\$ 4,00
56	BROMOPRIDA 10MG	Comp.	R\$ 0,40
57	BROMOPRIDA 10 MG/ML	Ampola	R\$ 4,79
58	BROMOPRIDA 4 MG/ML SOL. 20 ML	Frasco	R\$ 1,22
59	BUDESONIDA 32 MCG AEROSSOL NASAL	Frasco	R\$ 27,05
60	BUDESONIDA 400 MCG	Cáps.	R\$ 1,92
61	BUDESONIDA 50 MCG AEROSSOL NASAL	Frasco	R\$ 44,35
62	BUPROPIONA 150MG	Comp.	R\$ 3,33
63	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG	Drágea	R\$ 0,61
64	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG + DIPIRONA 250MG	Comp.	R\$ 0,61
65	BROMETO DE BUTILESCOPOLAMINA 6,67MG + DIPIRONA SÓDICA 333,4 MG 20ML	Frasco	R\$ 11,50
66	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG/ML	Ampola	R\$ 1,98
67	CAFEÍNA 300 MG + CARISOPRODOL 125 MG + DICLOFENACO 50 MG+ PARACETAMOL 30 MG	Comp.	R\$ 0,31
68	CALCIO CITRATO MALATO 250 MG + VITAMINA D3 2,5 MCG	Comp.	R\$ 3,33
69	CANDESARTANA CILEXETILA 8MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG	Comp.	R\$ 0,85
70	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML 100ML	Frasco	R\$ 14,00
71	CARBAMAZEPINA 200MG	Comp.	R\$ 0,19
72	CARBIDOPA 25MG+LEVODOPA 250MG	Comp.	R\$ 0,78
73	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG	Comp.	R\$ 0,14
74	CARBONATO DE CÁLCIO 600 MG + COLECALCIFEROL 400 UI	Comp.	R\$ 0,31
75	CARBONATO DE LÍCIO 300MG	Comp.	R\$ 0,31
76	CARMELOSE SÓDICA, GLICEROL, HIALUNORATO DE SÓDIO E CONSERVANTES SOL. OFTÁLMICA 15ml	Frasco	R\$ 77,72
77	CARVEDILOL 12,5mg	Comp.	R\$ 0,35
78	CARVEDILOL 3,125 MG	Comp.	R\$ 0,26
79	CEFACLOR 250 MG/ 5ML 100ML	Frasco	R\$ 79,11



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

80	CEFADROXILA 500 MG	Comp.	R\$ 19,40
81	CEFALEXINA 250 MG/5ML 60ML	Frasco	R\$ 9,89
82	CEFALEXINA 500MG	Comp.	R\$ 0,99
83	CEFTRIAXONA 1 G IV	Frasco	R\$ 5,81
84	CEFTRIAXONA 1 G IM	Frasco	R\$ 14,79
85	CETOCONAZOL 20 MG/ML 100 ML	Frasco	R\$ 7,63
86	CETOCONAZOL 20 MG/G CREME 30G	Tubo	R\$ 3,28
87	CETOPROFENO 100mg	Comp.	R\$ 1,22
88	CETOPROFENO 20MG/ML SOL. ORAL 20ml	Frasco	R\$ 14,00
89	CETOPROFENO 100MG IM	Ampola	R\$ 3,27
90	CETOPROFENO 100 MG IV	Ampola	R\$ 4,79
91	CETOPROFENO 150 MG	Comp.	R\$ 15,56
92	CILOSTAZOL 50MG	Comp.	R\$ 0,53
93	CIMETIDINA 200mg	Comp.	R\$ 0,24
94	CINARIZINA 75mg	Comp.	R\$ 0,31
95	CIPROFIBRATO 100 MG	Comp.	R\$ 0,96
96	CIPROFLOXACINO 500 MG	Comp.	R\$ 52,78
97	CITRATO DE CLOMIFENO 50MG	Comp.	R\$ 3,18
98	CLARITROMICINA 500 MG	Comp.	R\$ 7,78
99	CLONAZEPAM 0,25mg SUBLINGUAL	Comp.	R\$ 0,17
100	CLONAZEPAN 0,5MG	Comp.	R\$ 0,15
101	CLONAZEPAN 2MG	Comp.	R\$ 0,21
102	CLONAZEPAN 2,5 MG/ML	Frasco	R\$ 5,31
103	CLOPIDOGREL 75MG	Comp.	R\$ 0,75
104	CLORETO DE POTÁSSIO 10%	Ampola	R\$ 0,32
105	CLORETO DE POTÁSSIO 600mg	Drágea	R\$ 0,56
106	CLORETO DE SÓDIO 0,9% + CLORETO BENZALCONICO 0,1MG/ML INFANTIL 30ML	Frasco	R\$ 4,52
107	CLORETO DE SÓDIO 20%	Ampola	R\$ 0,40
108	CLORIDRATO DE AMBROXOL 30MG/5ML 100ML	Frasco	R\$ 2,38
109	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200mg	Comp.	R\$ 0,59
110	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50MG/ML IV	Ampola	R\$ 3,77



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

111	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25mg	Comp.	R\$ 0,09
112	CLORIDRATO DE BAMIFILINA 600 MG	Comp.	R\$ 2,10
113	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2mg	Comp.	R\$ 0,26
114	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 10 MG	Comp.	R\$ 0,27
115	CLORIDRATO DE CITALOPRAM 20 MG	Comp.	R\$ 0,27
116	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 150 MG	Comp.	R\$ 1,63
117	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25mg	Comp.	R\$ 1,03
118	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,150MG	Comp.	R\$ 0,33
119	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100mg	Comp.	R\$ 0,32
120	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 MG	Comp.	R\$ 0,33
121	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5 MG/ML	Ampola	R\$ 1,85
122	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30mg	Comp.	R\$ 2,20
123	CLORIDRATO DE FENAZOPIRIDINA 100mg	Drágea	R\$ 0,50
124	CLORIDRATO DE FEXOENADINA 180 MG	Comp.	R\$ 6,16
125	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG	Comp.	R\$ 0,10
126	CLORIDRATO DE HIDROXIZINA 25mg	Comp.	R\$ 0,37
127	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25mg	Comp.	R\$ 0,38
128	CLORIDRATO DE ISOXSUPRINA 10 MG	Cáps.	R\$ 4,33
129	CLORIDRATO DE LIDOCAINA + EPINEFRINA 20 MG/ML (2%) + 0,005 MG/ML (COM VASO CONSTRITOR) INJETÁVEL	Frasco	R\$ 3,43
130	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% (SEM VASO CONSTRITOR) INJETÁVEL	Frasco	R\$ 3,25
131	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2 % GEL 30G	Tubo	R\$ 4,61
132	CLORIDRATO DE LOPERAMIDA 2 MG	Comp.	R\$ 0,15
133	CLORIDRATO DE MEMANTINA 10mg	Comp.	R\$ 1,30
134	CLORIDRATO DE METOCLOPAMIDA 10 MG	Comp.	R\$ 0,31
135	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML 10ML	Frasco	R\$ 0,80
136	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML	Ampola	R\$ 0,60
137	CLORIDRATO DE NAFAZOLINA 0,5MG/ML ADULTO 30ML	Frasco	R\$ 12,00
138	CLORIDRATO DE NARATRIPTANA 2,5 MG	Comp.	R\$ 1,87
139	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 10 MG	Comp.	R\$ 0,93
140	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4 MG	Comp.	R\$ 4,03
141	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4 MG/ ML	Ampola	R\$ 1,24



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

142	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 5MG	Comp.	R\$ 0,90
143	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20 MG	Comp.	R\$ 0,25
144	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25mg	Comp.	R\$ 0,14
145	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG/ML	Ampola	R\$ 3,03
146	CLORIDRATO DE PROPRAFENONA 300MG	Comp.	R\$ 0,85
147	CLORIDRATO DE RANITIDINA 150mg	Comp.	R\$ 0,14
148	CLORIDRATO DE RANITIDINA 25MG/ML	Ampola	R\$ 0,61
149	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50mg	Comp.	R\$ 0,22
150	CLORIDRATO DE SOTALOL 120 MG	Comp.	R\$ 1,10
151	CLORIDRATO DE TIAMINA 300mg	Comp.	R\$ 0,25
152	CLORIDRATO DE TICLOPIDINA 250mg	Comp.	R\$ 2,32
153	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML	Ampola	R\$ 2,21
154	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 80 MG	Comp.	R\$ 0,13
155	CLORTALIDONA 12,5 MG	Comp.	R\$ 0,18
156	CLORTALIDONA 50mg	Comp.	R\$ 0,33
157	CLOXAZOLAM 1MG	Comp.	R\$ 0,47
158	COLAGENASE 0,6 U/G + CLORANFENICOL 0,01 G/G 30G	Tubo	R\$ 24,91
159	COLECALCIFEROL 7.000 UI	Comp.	R\$ 3,21
160	COMPLEXO B POLIVITAMINICO	Ampola	R\$ 1,10
161	CROMOGLICATO DE SÓDIO 40mg SOL OFTÁLMICA 5ML	Frasco	R\$ 16,32
162	DEXAMETASONA 0,1 MG ELIXIR 120 ML	Frasco	R\$ 3,29
163	DEXAMETASONA 0,1% COLÍRIO 5ML	Frasco	R\$ 9,00
164	DEXAMETASONA 4mg	Comp.	R\$ 0,61
165	DEXAMETASONA CREME 1mg	Tubo	R\$ 1,36
166	DEXTRANA 70 1,0 MG/ML + HIPROMELOSE 3,0 MG/ML SOL. OFTÁLMICA 15ml	Frasco	R\$ 18,83
167	DIAZEPAN 10MG	Comp.	R\$ 0,38
168	DIAZEPAN 10MG/ML	Ampola	R\$ 1,22
169	DIAZEPAN 5mg	Comp.	R\$ 0,16
170	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO 10 MG 60G	Tubo	R\$ 6,00
171	DICLOFENACO RESINATO 15 MG/ML SUSP. ORAL 20ML	Frasco	R\$ 3,65
172	DICLOFENACO SÓDICO 50mg	Comp.	R\$ 0,06





Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

173	DICLOFENACO SÓDICO 75 MG/ML	Ampola	R\$ 0,96
174	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 16 MG	Comp.	R\$ 0,55
175	DICLORIDRATO DE FLUNARIZINA 10mg	Comp.	R\$ 0,12
176	DIGOXINA 0,25MG	Comp.	R\$ 0,35
177	DILTIAZEM SR 90 MG	Comp.	R\$ 1,72
178	DIMENIDRINATO 100MG	Comp.	R\$ 10,94
179	DIMENIDRINATO 2,5MG/ML	Frasco	R\$ 9,00
180	DIMENIDRINATO 50 MG+ CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 10MG	Comp.	R\$ 2,80
181	DIMENIDRINATO 50MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG/ML IM	Ampola	R\$ 2,00
182	DIMETICONA 40MG	Comp.	R\$ 0,21
183	DIMETICONA 75 MG/ML 10ML	Frasco	R\$ 1,65
184	DIOSMINA 450+ HESPERIDINA 50MG	Comp.	R\$ 0,96
185	DIOSMINA 900 MG + HESPERIDINA 100 MG	Sachê	R\$ 3,49
186	DIPIRONA SODICA, 500mg	Comp.	R\$ 0,14
187	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML	Ampola	R\$ 0,91
188	DIPIRONA SÓDICA GOTAS 10ml	Frasco	R\$ 1,40
189	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA 5MG+2MG/ML	Ampola	R\$ 6,80
190	DOMPERIDONA 10MG	Comp.	R\$ 0,26
191	DOMPERIDONA SUSP. ORAL 1MG/ML 120 ML	Frasco	R\$ 22,74
192	DUTASTERIDA 0,5MG+ TANSULOSINA 0,4 MG	Comp.	R\$ 3,98
193	ENANTATO DE NORETISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL, INJETAVEL 50MG+5MG/ ML	Ampola	R\$ 16,05
194	EPINEFRINA 1MG/ML	Ampola	R\$ 4,33
195	ESCITALOPRAM 10 MG	Comp.	R\$ 1,46
196	ESOMEPRAZOL 40 MG	Comp.	R\$ 13,42
197	ESPIRONOLACTONA 100 MG	Comp.	R\$ 0,78
198	ESPIRONOLACTONA 25 mg	Comp.	R\$ 0,52
199	ESTOLATO DE ERITROMICINA 250 MG/5ML 60ML	Frasco	R\$ 6,80
200	ESTOLATO DE ERITROMICINA 500 MG	Comp.	R\$ 0,75
201	ESTROGÊNIO CONJUGADOS 0,625 MG	Comp.	R\$ 1,45
202	ETODOLACO 400MG	Comp.	R\$ 1,54
203	FENITOINA 100 MG	Comp.	R\$ 0,40



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

204	FENITOÍNA SÓDICA 50 MG/ML	Ampola	R\$ 2,92
205	FENOBARBITAL 100MG	Comp.	R\$ 0,18
206	FENOBARBITAL 100 MG/ML	Ampola	R\$ 3,30
207	FENOBARBITAL 4% FRASCO COM 20ML	Frasco	R\$ 4,55
208	FENTANILA 0,05MG AMPOLA	Ampola	R\$ 3,17
209	FINASTERIDA 5 MG	Comp.	R\$ 0,56
210	FITOMENADIONA 10MG/ML	Ampola	R\$ 2,21
211	FLUCONAZOL 150MG	Comp.	R\$ 0,33
212	FLUNITRAZEPAM 1MG	Comp.	R\$ 0,64
213	FLUORURACILA 5 % CREME	Tubo	R\$ 13,65
214	FOSFATO DISSÓDICO DE CITIDINA 2,5MG TRIFOSFATO DE URINA 1,5 MG	Comp.	R\$ 2,33
215	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4 MG/ML	Ampola	R\$ 1,43
216	FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 0,06G/ML + FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO 0,16G/ML ENEMA	Frasco	R\$ 12,58
217	FRALDA GERIATRICA TAMANHO G	Unid.	R\$ 1,73
218	FRALDA GERIATRICA TAMANHO M	Unidade	R\$ 1,69
219	FRALDA GERIATRICA TAMANHO P	Unid.	R\$ 2,00
220	FRALDA INFANTIL TAMANHO SEG OU XXG	Unid.	R\$ 1,26
221	FUMARATO DE FORMOTEROL 12 MCG + BUDESONIDA 400 MCG	Cáps.	R\$ 2,20
222	FUMARATO DE MOMETASONA 1MG/G	Tubo	R\$ 10,54
223	FUROATO DE FLUTICASONA 27,5 MG	Frasco	R\$ 49,00
224	FUROATO DE MOMETASONA 400 MCG	Caps.	R\$ 2,09
225	FUROATO DE MOMETASONA 50MCG/ATOMIZAÇÃO	Frasco	R\$ 57,85
226	FUROSEMIDA 10MG/ML	Ampola	R\$ 1,18
227	FUROSEMIDA 40 MG	Comp.	R\$ 0,05
228	GABAPENTINA 300MG	Comp.	R\$ 1,08
229	GEL HIDRATANTE COM ALGINATO DE CALCIO E SODIO	Tubo	R\$ 48,39
230	GLICERINA 12%	Bolsas	R\$ 6,23
231	GLICOSE 50%	Ampola	R\$ 0,48
232	GLIMEPIRIDA 2 MG	Comp.	R\$ 0,47
233	GLUCONATO DE CÁLCIO 10%	Ampola	R\$ 9,00
234	HALOPERIDOL 2mg/ml FRASCO 30ml	Frasco	R\$ 6,25



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

235	HALOPERIDOL 5MG	Comp.	R\$ 0,23
236	HALOPERIDOL 5 MG/ML	Ampola	R\$ 44,93
237	HARPAGOPHYTUM PROCUMBENS 400MG EXTRATO SECO 5%	Comp.	R\$ 3,58
238	HIDRATANTE INFANTIL COMPOSTO POR ALANTOÍNA, ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS E ALFABISABOOL (HIDRA KIDS)	Tubo	R\$ 120,73
239	HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG + TARTARATO DE METOPROLOL 100 MG	Comp.	R\$ 2,42
240	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	Comp.	R\$ 0,07
241	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG/ML 100ML	Frasco	R\$ 3,08
242	HIDROXIQUINOLINA 0,4MG/ML + TROLAMINA 140MG/ML, FRASCO COM 8 ML	Frasco	R\$ 10,22
243	HIOSCINA COMPOSTA 4MG/ML	Ampola	R\$ 2,96
244	IBUPROFENO 300MG	Comp.	R\$ 0,22
245	IBUPROFENO 50MG/ML FRASCO COM 30 ML	Frasco	R\$ 1,72
246	IBUPROFENO 600mg	Comp.	R\$ 0,35
247	IMIPRAMINA 10mg	Drágea	R\$ 0,60
248	INDACATEROL 110MCG + GLICOPIRRÔNICO 50MCG	Caps.	R\$ 6,46
249	ITRACONAZOL 100MG	Drágea	R\$ 6,31
250	IVERMECTINA 6mg	Comp.	R\$ 1,80
251	LACTATO DE BIPERIDENO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola	R\$ 2,48
252	LACTULOSE 667 MG/ML 120 ML	Frasco	R\$ 15,15
253	LAMOTRIGINA 100 MG	Comp.	R\$ 7,01
254	LEVOCETIRIZINA 5MG	Comp.	R\$ 2,38
255	LEVODOPA 100 MG + BENSERAZIDA 25 MG	Comp.	R\$ 2,12
256	LEVOFLOXACINO 500MG	Comp.	R\$ 5,12
257	LEVONORGESTREL 0,15MG + ETINILESTRADIOL 0,03 MG	Comp.	R\$ 0,16
258	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG	Comp.	R\$ 0,19
259	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG	Comp.	R\$ 0,49
260	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG	Comp.	R\$ 0,17
261	LORATADINA 1MG/ML XAROPE FRASCO DE 100ML	Frasco	R\$ 5,88
262	LORATADINA 10mg	Comp.	R\$ 0,55
263	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	Comp.	R\$ 2,68
264	MACROGOL 3350 + BICARBONATO DE SÓDIO + CLORETO DE POTÁSSIO + CLORETO DE SÓDIO	Sachê	R\$ 1,09



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

265	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG + BETAMETASONA 0,25MG	Comp.	R\$ 0,50
266	MALEATO DE DEXCLORFERINAMINA 0,4 MG FR 100 ML	Frasco	R\$ 1,90
267	MALEATO DE DEXCLORFERINAMINA 2 MG	Comp.	R\$ 0,11
268	MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG	Comp.	R\$ 0,07
269	MALEATO DE INDACATEROL 300MCG (OMBRISE)	Caps.	R\$ 4,64
270	MALEATO DE BRONFENIRAMINA 2MG + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 2,5 MG/ML GOTAS 20ML	Frasco	R\$ 9,90
271	MALEATO DE BRONFENIRAMINA 12MG + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 15MG	Comp.	R\$ 1,52
272	MALEATO DE TIMOLOL 5 MG/ML COLÍRIO 5ML	Frasco	R\$ 5,00
273	MAPROTILINA 75MG	Comp.	R\$ 3,29
274	MEBENDAZOL 100 MG	Comp.	R\$ 0,26
275	MEBENDAZOL 100 MG/5 ML FRASCO 30 ML	Frasco	R\$ 2,30
276	MELOXICAM 15mg	Comp.	R\$ 1,45
277	MESILATO DE DOXAZOSINA 2 MG	Comp.	R\$ 0,30
278	METILDOPA 250 MG	Comp.	R\$ 0,33
279	METOTREXATO 2,5 MG	Comp.	R\$ 1,43
280	METRONIDAZOL 250 mg	Comp.	R\$ 0,27
281	METRONIDAZOL CREME VAGINAL	Tubo	R\$ 7,12
282	MIDAZOLAM 15MG/ML	Ampola	R\$ 2,05
283	MIRTAZAPINA 30MG	Comp.	R\$ 6,59
284	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20 MG	Comp.	R\$ 0,20
285	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 40 MG	Comp.	R\$ 0,33
286	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA SUBLINGUAL 5 MG	Comp.	R\$ 0,35
287	MUCATO DE ISOMETEPTENO 30MG + DIPIRONA 300MG+ CAFEINA 30MG	Comp.	R\$ 0,63
288	NAPROXENO 500MG	Comp.	R\$ 1,18
289	NIFEDIPINA 10MG	Comp.	R\$ 4,55
290	NIMESULIDA 100 MG	Comp.	R\$ 0,15
291	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENÇÃO ORAL 60ML	Frasco	R\$ 5,39
292	NISTATINA 25.000 UI/G	Tubo	R\$ 4,55
293	NITAZOXANIDA 500 MG	Comp.	R\$ 6,12
294	NITAZOXANIDA 20MG/ML 45ML	Frasco	R\$ 25,54



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

295	NITRATO DE MICONAZOL, CREME VAGINAL 20 mg/g, TUBO COM 80g	Tube	R\$ 10,29
296	NITRENDIPINO 20 MG	Comp.	R\$ 56,52
297	NITROFURANTOÍNA 100 MG	Drágea	R\$ 0,34
298	NORETISTERONA 0,35MG	Comp.	R\$ 0,35
299	NORFLOXACINO 400 MG	Comp.	R\$ 0,68
300	OLANZAPINA 10 MG	Comp.	R\$ 3,06
301	ÓLEO MINERAL FRASCO COM 100ML	Frasco	R\$ 3,47
302	OMEPRAZOL 20mg	Comp.	R\$ 0,68
303	OMEPRAZOL 40 MG/ML	Ampola	R\$ 7,61
304	PANTOPRAZOL 20MG	Comp.	R\$ 0,76
305	PANTOPRAZOL 40MG	Comp.	R\$ 1,26
306	PARACETAMOL GOTAS 200MG/ML 15ML	Frasco	R\$ 5,93
307	PARACETAMOL 500 mg	Comp.	R\$ 0,08
308	PARACETAMOL 500 MG + CODEÍNA 30 MG	Comp.	R\$ 0,75
309	PARACETAMOL 750mg	Comp.	R\$ 0,10
310	PASTA D' AGUA 60ML	Frasco	R\$ 7,28
311	PERMETRINA 5% LOÇÃO 60ML	Frasco	R\$ 9,71
312	PIRACETAM 800 MG	Comp.	R\$ 1,13
313	PREDNISOLONA 3 MG/ML 60 ML	Frasco	R\$ 8,70
314	PREDNISONA 20MG	Comp.	R\$ 0,36
315	PREDNISONA 5 mg	Comp.	R\$ 0,21
316	PROGESTERONA 100 MG	Cáps.	R\$ 2,87
317	PROPILTIOURACILA 100 MG	Comp.	R\$ 0,80
318	QUETIAPINA 25MG	Comp.	R\$ 0,32
319	RAMIPRIL 10 MG + BESILATO DE ANLODIPINO 5 MG	Comp.	R\$ 1,86
320	RIFAMICINA 10 MG SPRAY 20 ML	Frasco	R\$ 6,42
321	RISPERIDONA 1MG	Comp.	R\$ 0,41
322	RISPERIDONA 1MG/ML SOLUÇÃO, COM 30ML	Frasco	R\$ 47,73
323	RISPERIDONA 2MG	Comp.	R\$ 0,45
324	RIVAROXABANA 20MG	Comp.	R\$ 9,00
325	SAIS PARA REIDRATÇÃO ORAL (FN) PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL	Sachê	R\$ 0,74





Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

326	SILYBUM MARIANUM L. GAERTH 200 MG	Comp.	R\$ 4,40
327	SINVASTATINA 20 MG	Comp.	R\$ 0,12
328	SINVASTATINA 40MG	Comp.	R\$ 0,24
329	SUCCINATO DE METOPROLOL 100 MG	Comp.	R\$ 1,95
330	SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG	Comp.	R\$ 0,63
331	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG	Comp.	R\$ 1,44
332	SUCCINATO DE SUMATRIPTANA 50MG + NAPROXENO SODICO 500MG	Ampola	R\$ 14,50
333	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500MG	Tubo	R\$ 7,42
334	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME 30G	Frasco	R\$ 5,14
335	SULFAMETOXAZOL 200MG + TRIMETOPRIMA 40MG/5ML 50ML	Comp.	R\$ 1,59
336	SULFAMETOXAZOL 400 MG + TRIMETOPRIMA 80MG	Ampola	R\$ 0,31
337	SULFATO DE ATROPINA 0,25 MG/ML	Frasco	R\$ 0,40
338	SULFATO DE GENTAMICINAS 5 MG/ML COLIRIO 5ML	Sachê	R\$ 15,00
339	SULFATO DE GLICOSAMINA 1,5MG + SULFATO DE CONDROITINA 1,2G	Comp.	R\$ 5,60
340	SULFATO DE GLICOSAMINA 500MG+ SULFATO DE CONDROITINA 400 MG	Comp.	R\$ 2,76
341	SULFATO DE HIDROXICLOROQUINA 400MG	Ampola	R\$ 2,70
342	SULFATO DE MORFINA 10 MG/ML	Frasco	R\$ 3,50
343	SULFATO DE MORFINA 10MG/ ML 60ML	Frasco	R\$ 4,08
344	SULFATO DE SALBUTAMOL SPRAY 120MCG	Comp.	R\$ 8,00
345	SULFATO FERROSO 40 MG	Comp.	R\$ 0,13
346	SULPIRIDA 25MG + BROMAZEPAM 1MG	Comp.	R\$ 1,22
347	SULPIRIDA 50MG	Comp.	R\$ 0,55
348	SUPLEMENTO VITAMINICO (VIT A, C, E) – MINERAL (MINERAIS Sn, Zn)	Drágea	R\$ 2,06
349	SUPLEMENTO VITAMINICO DO COMPLEXO B	Comp.	R\$ 0,34
350	TENOXICAM 20 MG	Frasco	R\$ 35,07
351	TOBRAMICINA 3MG + DEXAMETASONA 1MG/ML SOL. OFTALMICA 5ML	Frasco	R\$ 27,41
352	TOPIRAMATO 100MG	Comp.	R\$ 5,33
353	TOPIRAMATO 25 MG	Comp.	R\$ 1,41
354	TRAZODONA 50 MG	Comp.	R\$ 0,74
355	TRIANCINOLONA ACETONIDA 1MG/G	Tubo	R\$ 6,00



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

356	VARFARINA SÓDICA 5 MG	Comp.	R\$ 0,23
357	VENLAFAXINA 75 MG	Comp.	R\$ 4,13
358	VITAMINAS E MINERAIS ANTIOXIDANTES ENRIQUECIDOS COM LUTEÍNA E ZEAXANTINA	Comp.	R\$ 2,28
359	XINAFOATO DE SALMETEROL 25 MCG + PROPIONATO DE FLUTICASONA 125 MCG SPRAY	Frasco	R\$ 111,34
360	FRALDA GERIATRICA XXG OU SEG	Unid.	R\$ 1,66

1.2 - Os valores propostos pelos licitantes **não poderão ser superiores aos valores apurados pelo Município.**

1.3 - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 dias**, contados a partir da entrega da mesma.



## **ANEXO III**

### **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**OBSERVAÇÃO: APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO (deverá ser apresentado no momento da entrega dos envelopes).**

**A Prefeitura Municipal de Novo Cabrais – RS.**

**PREGÃO Nº 23/2018, tipo presencial – REGISTRO DE PREÇOS**

A empresa \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ declara, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão e seus anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declaramos que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**Nome e assinatura do representante legal da empresa**

**Razão Social da licitante  
CARIMBO COM CNPJ**



## ANEXO IV

### MODELO DE CREDENCIAMENTO

**OBSERVAÇÃO: APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO (DEVERÁ SER APRESENTADO NO MOMENTO DA ENTREGA DOS ENVELOPES)**

A empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na rua \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, através do presente, credenciamos o Sr(ª) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Município de Novo Cabrais - RS, na modalidade de **Pregão sob o nº 23/2018, tipo presencial - Registro de Preços**, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Nome legível do(s) outorgante(s):  
RAZÃO SOCIAL COMPLETA



## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE (PARA FINS DE BENEFÍCIO DAS DISPOSIÇÕES DO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06) OU COMO COOPERATIVA (NOS TERMOS DO ART. 34 DA LEI Nº 11.488/07)

**OBSERVAÇÃO: APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO (deverá ser apresentado no momento da entrega dos envelopes)**

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

#### PREGÃO Nº **23/2018**, tipo presencial – REGISTRO DE PREÇOS

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu responsável (contador ou técnico contábil) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declara, para fins de participação na **licitação de nº 23/2018**, modalidade de Pregão Presencial – sob o sistema de Registro de Preços, que:

( ) é considerada microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

( ) é considerada empresa de pequeno porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

( ) é cooperativa, tendo auferido no calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.400.000,00 (tendo assim, direito aos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/06)

Declara que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Nome do Contador (profissional contábil)  
Nº de seu registro junto ao CRC





## ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

**OBSERVAÇÃO: APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)**

### DECLARAÇÃO

**PREGÃO Nº 23/2018, tipo presencial – REGISTRO DE PREÇOS**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a). \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA:**

a) que sua empresa não foi considerada **inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, bem como em cumprimento ao que dispõe o parágrafo 2º do artigo 32 da referida lei. Declaro também, que comunicarei qualquer fato superveniente à entrega dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências do procedimento licitatório em epígrafe;

b) o cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Licitante  
Razão Social Completa da empresa



**ANEXO VII**  
**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**  
(em papel personalizado da empresa)

**Ao Município de Novo Cabrais - RS.**  
**Referente ao Pregão nº 23/2018 - Tipo Presencial.**

Apresentamos a nossa proposta comercial para **o eventual fornecimento de medicamentos para distribuição nas unidades de Saúde.**

Item	Especificação do produto	Marca	Unid.	Valor Unit.

**1** - Nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive salários, impostos, taxas, fretes, seguro e demais encargos, bem como quaisquer outras despesas incidentes para a entrega dos itens/prestação dos serviços, que compõem o objeto da licitação.

**2** - O prazo de validade da nossa proposta é de 60 dias contados da data da entrega da proposta.

**3** - Declaramos, expressamente, que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como todas as obrigações especificadas na minuta do contrato.

**4**- Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar a ata de registro de preços no prazo determinado, em conformidade com o instrumento convocatório, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

<b>Razão Social:</b>		<b>CNPJ:</b>	
<b>Endereço:</b>		<b>CEP:</b>	
<b>Bairro:</b>		<b>Cidade/Estado:</b>	
<b>Telefone: (0xx)</b>		<b>E-mail:</b>	
<b>Banco:</b>		<b>Agência:</b>	<b>C/C:</b>
<b>Representante Legal:</b>			
<b>Cargo/Função:</b>		<b>CPF/MF:</b>	
<b>RG nº</b>		<b>Expedido por:</b>	
<b>Naturalidade:</b>		<b>Nacionalidade:</b>	

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**Nome e assinatura do representante legal da empresa**  
**Razão Social completa da licitante**  
**Carimbo da empresa com CNPJ**



## ANEXO VII

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### MUNICÍPIO DE NOVO CABRAIS

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2018

### PREGÃO Nº **23/2018**, tipo presencial – REGISTRO DE PREÇOS

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_ de \_\_\_\_, nas dependências da **Prefeitura Municipal de Novo Cabrais**, situada na av. 28 de Dezembro, nº 1.200, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVO CABRAIS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.601.856/0001-85, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Senhor, **ANDRÉ DE LACERDA**, brasileiro, solteiro, agricultor, portador do CPF \_\_\_\_\_ e RG \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇO (OG)**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO Nº 23/2018**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, para fornecimento de **MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**, por deliberação da Pregoeira, **homologada em \_\_/\_\_/2018**, e **publicada** no \_\_\_\_\_, em \_\_/\_\_/2018, e de outro lado, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital, aquelas enunciadas abaixo doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **Compromisso de Fornecimento**, nos termos do Decreto nº 1628/2012, de 2 de Janeiro de 2012, que regulamenta o art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas no itens que se seguem:

**Item(s) \_\_\_\_:** (nome da empresa), CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, representada nesse ato, por seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_;

**Item(s) \_\_\_\_:** (nome da empresa), CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, representada nesse ato, por seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_;

#### 1 – OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços dos produtos especificados no **Anexo I** do Edital **PREGÃO Nº 23/2018**, tipo presencial – **REGISTRO DE PREÇOS**, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.



## 2 – VIGÊNCIA

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de **12 meses**, a partir da data de sua publicação.

2.2 - Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93, e do art. 5º, do Decreto nº 1628/2012, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

## 3 – CONTRATO

3.1 - Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas, com posteriores solicitações conforme disposto nos subitens 5.1 a 5.8.

## 4 – PREÇOS

4.1 - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do Demonstrativo de Propostas Vencedoras, em anexo a essa Ata.

## 5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 - As solicitações de fornecimento à contratada por parte dos **Órgãos Participantes (OP)** serão feitas por escrito, através de **Pedidos de Compra (PC)**, preenchidos em modelo próprio (**Anexo VIII do Edital**), datados e assinados pelos Gestores de Municiamento, com cópia obrigatória para o OG.

5.2 - Os **PC** poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhados por meios eletrônicos.

5.3 - Os fornecimentos deverão ser realizados de acordo com a DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS (Anexo I do Edital).

5.4 - Os fornecimentos serão efetuados nos dias úteis, até às 17 horas, ou, excepcionalmente, em outro horário determinado pelo **OP**.

5.5 - As entregas serão efetuadas nos endereços determinados pelo **OP**.

5.6 - A contratada deverá enviar ao **OG**, até o **segundo dia** da semana seguinte, uma relação da quantidade total de cada item fornecido por **OP** da semana anterior.

5.7 - Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) produto(s) desde que obedecidas às condições do **PC**, conforme previsão do Edital que precedeu a formalização dessa Ata.

5.8 - Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.9 - A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5.10 - O **OG** promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

5.11 - A validade dos medicamentos não poderá ser inferior a 50% do prazo de validade estabelecido pelo fabricante e será aferido no ato de entrega do mesmo.

5.12 - Todos os medicamentos descritos no objeto deste Edital deverão ser entregues, devidamente acondicionados em suas embalagens originais, com as devidas identificações de quantidades, material, fabricante, acompanhados:

- a) do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e controle por linha de produção/produtos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde;
- b) do Certificado de Registro de cada um dos produtos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária;



c) no caso do produto importado, o certificado de boas práticas de fabricação e controle, emitido pela autoridade sanitária do país de origem, poderá ser substituído por laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira.

## **6 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1 - O pagamento será efetuado após entrega dos produtos, ocorrendo no prazo de até 10 dias úteis, a contar do recebimento das Notas Fiscais, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

6.2 - Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA (IBGE) do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

6.3 - Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

6.4 - Além da NOTA FISCAL do(s) produto(s) fornecido(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

6.4.1 - prova de regularidade relativa à Seguridade Social, emitida pelo órgão competente, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei, dentro de seu período de validade;

6.4.2 - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu período de validade;

6.4.3 - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, abrangendo todos os tributos de competência do Município e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

6.4.4 - prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

6.4.5 - prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Federais, administrados pela Secretaria da Receita Federal), dentro de seu período de validade;

6.4.6 - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), dentro de seu período de validade.

PARÁGRAFO ÚNICO: As Certidões Negativas de débitos deverão ser atualizadas na medida em que forem vencendo o período de validade das mesmas.

6.5 - Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do contratante, desde que entregue o(s) produto(s), incidirão juros de **1%** ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

## **7 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

c) quando o fornecedor não retirar o **PC**, no prazo estabelecido, sem justificativa Aceitável;

d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

7.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas a a e, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de **5 dias úteis**.

7.3 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.





## 8 – PENALIDADES

8.1 - Os bens cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues em **até 10 dias úteis** após a data de assinatura da Autorização de Fornecimento (ou instrumento equivalente).

8.2 – A recusa pelo licitante em assinar a **Ata de Registro de Preços** e/ou da **Autorização de Fornecimento** ou em entregar os itens adjudicados acarretará a multa de **10%** sobre o valor total que foi adjudicado.

8.2.1 – O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, sem justificativa da empresa (aceita pelo Município), acarretará a multa de **0,5%** por dia de atraso, limitado ao máximo de **10%**, sobre o valor total que lhe foi contratado.

8.2.2 - O não cumprimento de obrigação acessória, sujeitará o fornecedor à **multa** de **5%** sobre o valor total contratado.

8.3 - Nos termos do artigo 12 do Decreto Municipal nº 1.257/2010, de 1º/9/2010, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 5 anos, impedido de licitar e contratar com o Município, sendo também descredenciado o seu cadastro, nos seguintes casos:

- a) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal;
- b) apresentação de declaração ou documentação falsa para participação no certame;
- c) comportamento inidôneo;
- d) cometimento de fraude fiscal;
- e) fraudar a execução do contrato;
- f) falhar na execução do contrato.

8.4 – Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

8.5 – As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

8.6 – Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.7 - Será garantido ao licitante, o direito prévio da citação e da ampla defesa, no prazo de 5 dias úteis contra quaisquer das situações acima previstas.

Observação: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

## 9 - FISCALIZAÇÃO

9.1 – Cabe ao **OP** proceder à fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.

9.2 – Os fiscais dos **OP** estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.

9.3 – As irregularidades constatadas pelos **OP** deverão ser comunicadas ao OG, no prazo máximo de **48 horas**, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas às penalidades previstas.

## 10 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

10.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e



# Estado do Rio Grande do Sul

## Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

10.2 - Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

10.3 - Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao **OP**, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

### 11 - FORO

11.1 - Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Cachoeira do Sul.

### 12 - CÓPIAS

12.1 - Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma para o OG;
- b) uma para a empresa registrada;
- c) uma, em extrato, para publicação na Imprensa Oficial; e
- d) uma para o OP.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo \_\_\_\_\_, representando o **OG** e pelo(s) Sr.(s) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade \_\_\_\_\_, representando a(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S), tendo como testemunhas o \_\_\_\_\_ e o \_\_\_\_\_, a todo o ato presentes.

Novo Cabrais, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Representante do OG

Representante da Empresa

### TESTEMUNHAS:

Assinatura: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

*Este Termo de Contrato se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.*

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2018.

\_\_\_\_\_



## ANEXO VIII

### MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

#### (Contrato Simplificado de Fornecimento por Registro de Preços)

O **Município de Novo Cabrais - RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.601.856/0001-85, por seus representantes legais abaixo firmados, pelo presente instrumento contrata com o fornecedor adiante qualificado, o fornecimento dos bens especificados neste documento, nas condições do Edital (e seus anexos) de **Pregão Nº 23/2018, tipo presencial** - para **REGISTRO DE PREÇOS**, pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 (que instituiu a modalidade de Licitação denominada Pregão), pelo Decreto Municipal nº 1257/2012, de 1º de setembro de 2010, pela aplicação das normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e no que couberem, as disposições da Lei Complementar nº 123/06; aplicáveis, indicado abaixo, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento, consignados neste documento que serve de instrumento contratual para os fins de Lei como segue:

**EDITAL de Pregão Nº 23/2018 ; Preço válido até: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_**

**Data-base:** \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

**1 - OBJETO:** (O quantitativo máximo indicado no edital não poderá ser excedido nesta **AF** ou no somatório das que forem emitidas para o mesmo item).

**2 - PRAZO DA ENTREGA:** Os itens cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues em **até 10 dias úteis** após a data de assinatura da **Autorização de Fornecimento** (ou instrumento equivalente). O prazo de entrega é contado a partir da data da emissão desta **AF**, incidindo **MULTA** de até 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, por atraso na entrega, calculada conforme a fórmula seguinte:

**M** =  $0,1 \times A \times F$ , onde: **M** = multa limitada em 10%; **A** = dias corridos de atraso injustificado; **F** = grau de criticidade. Por dia de armazenamento excedente de bem rejeitado será cobrado 0,20 % (Vinte centésimos por cento) do preço.

#### **3 - LOCAL DA ENTREGA:**

3.1 - Os itens deverão ser entregues diretamente na **Secretaria Municipal de Saúde**, sita na **avenida 28 de Dezembro, sem nº, Centro, CEP: 96545-000 – Novo Cabrais – RS**.

3.2 - Os itens serão recebidos **Provisoriamente** e a aceitação de **Definitiva** se dará após a conferência e estando de acordo com as especificações e quantidades solicitadas.

3.3 - **Frete/seguro de transporte:** Os preços deverão ser cotados na condição e **modalidade de transporte CIF**.

3.4 - A validade dos medicamentos não poderá ser inferior a 50% do prazo de validade estabelecido pelo fabricante e será aferido no ato de entrega do mesmo.

3.5 - Todos os medicamentos descritos no objeto deste Edital deverão ser entregues, devidamente acondicionados em suas embalagens originais, com as devidas identificações de quantidades, material, fabricante, acompanhados:

a) do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e controle por linha de produção/produtos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde;

b) do Certificado de Registro de cada um dos produtos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária;



# Estado do Rio Grande do Sul

## Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

c) no caso do produto importado, o certificado de boas práticas de fabricação e controle, emitido pela autoridade sanitária do país de origem, poderá ser substituído por laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira.

**4 - GRAU DE CRITICIDADE: 5 dias úteis** após a data de assinatura da **Autorização de Fornecimento** (ou instrumento equivalente).

**5 - PREÇO/CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Os **pagamentos** serão efetuados através do **Banco/Tesouraria**, mediante apresentação a Prefeitura dos documentos de cobrança, devendo ocorrer em até **10 dias úteis após o recebimento e aceitação dos itens adquiridos**; (o de reajuste de preços e os encargos financeiros por atraso de pagamento dar-se-ão segundo a fórmula e critérios contidos no Edital acima indicado).

**6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da contratação oriunda deste certame correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

- \* Órgão:
- \* Classificação orçamentária:
- \* Fonte:
- \* Conta:

### 7 - DIVERSOS:

7.1 - Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o Edital de licitação e seus anexos, acima indicado, bem como a ata da sessão pública correspondente, que explicitam as demais condições deste fornecimento, processado na forma do inciso II, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, com as quais o Fornecedor/Contratado, abaixo assinado, se obriga, sob as penas da Lei. E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, elegendo o Foro da Comarca de Cachoeira do Sul - RS, com renúncia de qualquer outro, para dirimir as eventuais questões dele decorrentes.

<b>Prefeitura:</b>		
<b>AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO</b>		<b>EMITIDA EM</b> ___/___/___
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS</b>		CNPJ Nº <b>01.601.856/0001-85</b>
Endereço: <b>avenida 28 DE DEZEMBRO, nº 1.200</b>		Bairro: <b>CENTRO</b>
CEP: <b>96.545-000</b>	Cidade: <b>NOVO CABRAIS</b>	Estado: <b>RS</b>
<b>André de Lacerda</b> <b>Prefeito Municipal</b>		

<b>Fornecedor/Contratado:</b>		
Empresa:		CNPJ Nº
Endereço:		Bairro:
CEP:	Cidade:	Estado:
<b>REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA</b> <b>RAZÃO SOCIAL COMPLETA DA EMPRESA</b>		